

ATA n. 10/2019

Aos **dezasseis dias do mês de abril de dois mil e dezanove** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas e dez minutos. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período Antes da Ordem do Dia

1 – *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 – *Intervenção da Vereação.* -----

II

Período da Ordem do Dia

1 – *Situação Financeira.* -----

2 – *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da “ECOVIA DO MONDEGO” de prolongamento da ECOPISTA do Dão.* -----

3 – *Aprovação de Minuta de Acordo entre o Município de Penacova e a Águas do Centro Litoral, S.A. relativo aos processos judiciais em curso.* -----

4 – *Implementação da ação piloto do projeto CISMOB – informação sobre a colocação de painel informativo na paragem do Roxo.* -----

5 – *Análise e aprovação do Relatório de Contas da PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M. de 2018.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 6 – *Transferência de Verbas:*-----
- 6.1. – *Penaparque 2, E.M. para equilíbrio de contas ao abrigo do n.º 2, do art.º 40º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto.*-----
- 6.2. – *Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio a visita à Futurália no âmbito de convite efetuado pela CIM-RC.*-----
- 6.3. – *Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio à aquisição de material de desgaste das EB1 e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, referente ao ano letivo 2018/2019 – 2ª tranche.*-----
- 6.4. – *União Popular e Cultural de Chelo, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----
- 6.5. – *União Popular da Rebordosa, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----
- 6.6. – *Judo Clube do Mondego, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.* --
- 6.7. – *Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----
- 7 – *Discussão e Aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova de 2018.*-----
- 8 – *Proposta de Aplicação dos Resultados.*-----
- 9 – *Proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2019.*-----
- 10 – *Conhecimento da alteração n.º 7 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2019.*-----
- 11 – *Proposta de apoio económico através do Fundo de Emergência Social (FES) n.º 6/2019.*-----
- 12 – *"P.A.M./ P.M. – Requalificação do Parque Municipal", pedido de Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução e Aprovação do Plano de Trabalhos.*-----
- 13 - *"Medidas de Proteção de Recursos Hídricos – APA Áreas afetadas pelos incêndios de 2017 – Intervenção de Regularização Fluvial no Rio Alva e Rio Mondego", pedido de prorrogação de prazo da empreitada.*-----
- 14 – *Loteamentos e Obras Particulares.*-----
- 14.1. – *Processos de Obras:*-----

Diversos-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 2 | 65



Câmara Municipal de Penacova

07-111/2018.-----

Arquitetura-----

01-144/2018.-----

Licenciamento-----

01-125/2018, 01-80/2017; 01-116/2018.-----

Autorização de Utilização-----

01-12/2016.-----

Escassa Relevância Urbanística-----

05-43/2019, 05-41/2019, 05-5/2019, 05-13/2019, 05-50/2019, 05-56/2019, 05-52/2019.-----

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Na sua intervenção fez o ponto de situação de dois assuntos que têm vindo a ser focados nas últimas reuniões:-----

- O primeiro refere-se à PENSAR, onde, em Assembleia Geral, foi decidido iniciar o procedimento para a sua dissolução e sua extinção.-----

Esta decisão não será novidade para o Senhor Vereador Pedro Barbosa, porque esteve presente na Assembleia Geral, nem para o Senhor Vereador António Simões, pois ontem mesmo deu essa nota na reunião da Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios.-----

A intenção é internalizar no Município mais uma equipa de sapadores florestais, constituída primeiramente por cinco pessoas, provenientes da Associação Pensar. Tendo uma das funcionárias manifestado intenção de sair, há condições para terem uma equipa de trabalho, com três dessas pessoas estão a fazer formação para esse efeito.-----

Questionado relativamente ao restante pessoal da Pensar, respondeu que os operacionais serão todos enquadrados. De fora ficam a Goretty Fernandes, o António Rodrigues e a Mara Carvalho.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 3 | 65

Ainda sobre esta temática, o Município está a tentar colaborar com a CIM na identificação de pessoas para uma nova brigada. Está constituída a primeira, que tem a sua base em Montemor-o-Velho e consta do seu plano a criação de mais duas, uma a breve prazo e outra posteriormente. -----

Portanto, pode ser uma oportunidade para essa pessoa que fica de fora, para se candidatar a essa brigada, sendo essa mesma formação assegurada pela CIM.-----

- O segundo assunto que partilha com os Senhores Vereadores refere-se ao Hotel de Penacova, particularmente em relação às operações que consideraram necessárias, resultantes da vistoria efetuada pela Câmara Municipal e Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários. Resume-se essencialmente a duas intervenções: -----

Por um lado a retirada do entulho e lixo e por outro lado a proteção do espaço, que o encarregado Artur Tavares e o Senhor Vereador António Simões, enquanto Comandante dos Bombeiros Voluntários, verificaram. -----

Nessa sequência foram pedidos orçamentos, que importam em sete mil euros, acrescido de IVA. Como se sabe o Hotel de Penacova não tem esses recursos, pelo que, embora ainda não esteja formalmente escrito em ata, e possa ser apenas simbólico, já sugeri aos seus colegas de Administração que deviam propor à Assembleia Geral um aumento de capital. Eventualmente não vai resultar em nada, mas é um sinal de reconhecimento de que a entidade não tem recursos, quando devia estar a incorrer em despesas.-----

Não tendo a entidade meios para fazer face a qualquer encargo, só resta um solução, que é eventualmente o Município pagar essa despesa, com a consciência de que uma despesa é ilegal. ----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** questionou se essa despesa não pode ser enquadrada no âmbito da Proteção Civil, Segurança e Salubridade.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** respondeu que pode ser uma boa sugestão, para salvaguardar a questão da legalidade. -----

2 – INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Abordando também a questão da PENSAR, lamenta que o corolário de uma instituição com vinte anos, considerada de utilidade pública, tenha tido este, numa altura em que os temas de defesa da



Câmara Municipal de Penacova

floresta estão na ordem do dia e enquanto organização de produtores florestais prestava um excelente trabalho ao nível do concelho. -----

Salientou que já muito foi dito a este respeito, contudo se a Câmara conseguir assegurar o pessoal operacional é por si uma boa notícia, sem deixar de sublinhar o excelente trabalho que esta associação desenvolveu ao longo dos anos. Esteve ao serviço das empresas, numa primeira fase, dos proprietários florestais, das pessoas, nomeadamente no espaço rural, promoveu formação profissional, para integração de trabalhadores na vida ativa. -----

Reitera que esta associação teve um papel importante e lamenta que não se tenha conseguido encontrar uma solução para manter esta instituição no ativo. -----

Para a história fica o seu reconhecimento, para uma instituição a que teve o privilégio de pertencer. ---

Neste sentido propõe um Voto de Reconhecimento e Louvor a todos os profissionais e dirigentes, que passaram por aquela instituição, nomeadamente os dirigentes que desempenharam estas funções sem qualquer remuneração. -----

Aos rostos mais visíveis, que estiveram ao longo destes anos nesta associação, nomeadamente à Goretty Fernandes, ao António Rodrigues e ultimamente à Mara Carvalho, que supostamente não serão integradas, deseja-lhes as maiores venturas profissionais, na esperança de que rapidamente encontrem uma solução a nível profissional. -----

Fica o meu testemunho e gostaria que os Senhores Vereadores se associassem a este justo reconhecimento. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Começou por se associar ao Voto de Reconhecimento e Louvor apresentado pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa.-----

Prosseguindo, referiu que decorreu no passado Domingo a caminhada da CPCJ e sem prejuízo do papel da Senhora Vereadora da Ação Social e Educação, naturalmente, sublinha o papel da secretária, Marta Oliveira, que prestou um serviço exímio à CPCJ e à comunidade, que assinalou a caminhada do Laço Azul contra os Maus Tratos na Infância. -----

Sublinhou ainda o papel da demais organização, nomeadamente o Nuno Engenheiro que traçou um percurso atrativo, como de resto seria de esperar. -----

Parabéns a todos por esta organização. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 5 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Referiu-se igualmente à PENSAR, começando por se associar às palavras do Senhor Vereador Pedro Barbosa, sabendo que tanto o Senhor Vereador como o Senhor Presidente da Câmara deram muito do seu tempo a esta associação e por isso lhes diz muito. -----

Deixa ainda uma palavra de conforto e desejo de sucesso, não só pessoais, mas também profissionais, a todos os trabalhadores que durante todos estes anos vestiram a camisola da Pensar e que contribuíram para que o nosso concelho seja uma terra melhor. -----

Assim deixa este registo. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente à intervenção dos Senhores Vereadores, pretende deixar algumas notas, começando por se associar às palavras da Senhora Vereadora Magda Rodrigues, no que respeita ao trabalho que tem sido desenvolvido pela CPCJ, pelos técnicos e restantes membros da comissão. -----

Importa realçar também, a este propósito, a atividade de um grupo de voluntários, que à volta de um conjunto de atividades que o Município tem liderado e com o seu apoio, tem permitido que as associações, organizações, comecem a ter cada mais vontade de fazer, por si só. -----

Será pois importante continuar a reforçar esta vertente, que tem contribuído gradualmente para que um conjunto de pessoas se tenha juntado à volta destas iniciativas, o que é gratificante. -----

Remetendo para as intervenções dos Senhores Vereadores Pedro Barbosa e Ricardo Simões, quanto à situação da PENSAR, é de facto um momento marcante. Trata-se de uma instituição com vinte anos, uma história longa, e durante esse período muitos contribuíram para o seu engrandecimento, nomeadamente alguns dos membros deste Executivo, dois atuais dirigentes e um ex-dirigente. -----

Reconhece que no passado a sua subsistência foi assegurada por um conjunto de projetos, que permitiram a sua existência ao longo de todo este período, situação que se veio a alterar nos últimos anos. -----

Deixa uma palavra muito especial aos atuais membros da direção, porque todos tinham consciência de que ou haveria algo extraordinário que permitisse reverter a situação, ou não havia outra solução que não a dissolução. -----

E isso poderia ter acontecido, pois tem a firme convicção que poderiam estar a meses de conseguir assegurar a continuidade, e faz essa análise: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Com a equipa de sapadores do Município, com a equipa de sapadores da Pensar, com uma equipa de sapadores que vai ser extinta em Mortágua e se por acaso uma brigada da CIM, pensada nesse modelo, pudesse ser integrada na estrutura da Pensar, com os respetivos proveitos assumidos por esta Associação, certamente que com essas cinco equipas (vinte cinco pessoas) seria possível sustentar toda a estrutura que tem sido difícil manter nos últimos anos. Isto pela simples razão matemática de que neste momento estavam a faturar seis ou sete pessoas, o que não é suficiente para assegurar o seu funcionamento, não havendo outro tipo de proveitos, como em tempos houve – formação profissional, apoios de âmbito florestal, nomeadamente projeto do Nemátodo, que davam margem financeira suficiente para acomodar os custos fixos desta instituição. -----

Na verdade não é só a Pensar que está por este tipo de dificuldades, pois foi-lhe oferecida a gestão da equipa de Mortágua, da Freguesia de Espinho, exatamente pelas mesmas razões, porque a Associação de Produtores Florestais de Mortágua está, se não a terminar, pelo menos a reduzir a sua estrutura e portanto também vai ficar sem a sua equipa de sapadores florestais. -----

Portanto, caso fosse viável subsistir mais alguns meses, eventualmente seria possível encontrar uma solução, pese embora não fosse líquido que assim acontecesse, uma vez que há a garantia que essa brigada de sapadores florestais pudesse ser integrada na Pensar. Nesse caso, podiam estar a adiar uma situação de curto prazo e dentro de alguns meses a situação financeira agravava-se, sendo que nesta altura basicamente o ativo cobre o passivo. -----

Reforça que com a extinção desta associação ficam de facto mais pobres, pois teve e tem um peso no nosso tecido económico e social, sendo necessário encontrar alternativas. -----

Em relação aos recursos humanos que não serão integrados nesta brigada, já falou com o Sr. António Rodrigues, que tem liderado estas equipas, como encarregado geral, no sentido de poder liderar a brigada que a CIM quer instalar, mais próxima da nossa região, tendo em conta a sua experiência neste âmbito. -----

Relativamente à proposta apresentada pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, atendendo ao enquadramento, considera mais adequado um Voto de Reconhecimento a todos aqueles que colaboraram e que permitiram que esta instituição subsistisse durante vinte anos. -----

Este reconhecimento é de elementar justiça, pois de facto foi uma entidade importante, que ainda está ativa e só nas próximas semanas será formalmente extinta. -----

Colocado a votação, o Voto de Reconhecimento à Pensar – Associação de Desenvolvimento Integrado de Penacova, foi aprovado, por unanimidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 7 | 65



II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – SITUAÇÃO FINANCEIRA.-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 15/04/2019, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.248.459,90 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.977.068,10 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, sessenta e oito euros e dez cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 271.391,80 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e um euros e oitenta cêntimos).-----

2 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA “ECOVIA DO MONDEGO” DE PROLONGAMENTO DA ECOPISTA DO DÃO. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Ao contextualizar este ponto explicou que se trata de uma empreitada que vai ser lançada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, na qual cada um dos Municípios assume a contrapartida nacional, correspondente à obra executada no seu território. A aprovação deste documento, pelos órgãos municipais, permitirá à CIM ser a dona da obra, fazendo o respetivo enquadramento para as transferências financeiras da contrapartida nacional, de cada um dos Municípios. -----

No caso de Penacova a verba vai ainda ser reduzida, por duas vias: uma garantidamente, pelo facto de o projeto passar por Vila Nova de Poiares (sobe junto à captação de água N2 e segue para Louredo, passando novamente para a margem direita, na ponte de Louredo). Essa parte do investimento será depois objeto de um protocolo entre o Município de Penacova e o Município de Vila Nova de Poiares, para sermos ressarcidos dessa parte do investimento. -----

A outra via, ainda em estudo, será, atendendo à importância que o projeto tem numa estratégia mais global, que não apenas do prolongamento da Ecopista do Dão eventualmente fazer um anel de ecopistas na região, vindo de Aveiro, Vouga, Viseu, até a Figueira da Foz, até tendo em conta que a ciclovia Coimbra Figueira da Foz está em fase adiantada de projeto, no sentido de ser executada. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Neste caso em concreto a intenção é negociar com o Turismo de Portugal o aumento da respetiva comparticipação.-----

Sobre esta matéria refira-se que esta comparticipação ficou um pouco abaixo da média do programa (um pouco acima dos 50%), quando as contrapartidas andarão sempre em cerca de 70% a 80%, sendo que programa Valorizar tinha uma baliza de incentivo por projeto de 400.000€.-----

Com base na negociação entretanto efetuada o investimento elegível passou para 876.610,80€, de qualquer forma, face à evolução e à execução do projeto, verificou-se que o projeto tem um valor global de 1.575.227,47€.-----

Portanto os 876.610,80€ financiam cerca de 55,649% do valor da obra, estando 44,3502% como contrapartida nacional, sob a responsabilidade dos Municípios. O objetivo é tentar que haja um reforço, permitindo diminuir o encargo dos Municípios.-----

Apesar de tudo isto, neste momento é este o valor negociado, com as seguintes premissas – um investimento total 1.575.227,47€, 876.610,80€ do Programa Valorizar e 698.616,67€ assumido pelos três Municípios, sendo que a Penacova cabem 318.960,94€, a deduzir a comparticipação de Vila Nova de Poiares.-----

1. Introdução -----

Os territórios das CIM da Região de Coimbra e Viseu Dão Lafões revelam-se bastante ricos em recursos turísticos para a formatação de produtos ligados a turismo de natureza e ativo, nomeadamente infraestruturas que se constituem vitais na estruturação do turismo de natureza na Região. -----

Estas infraestruturas constituem-se como verdadeiras vias principais que atravessam ou poderão atravessar todo o território e apresentam capacidade de agregar ou distribuir turistas ou visitantes. ---

Por exemplo e à semelhança do que se verifica em toda a Europa e no mundo, a criação de ecopistas, revelou-se como uma forma interessante de aproveitar as antigas linhas de caminho-de-ferro, transformando-as em corredores verdes, com extremo valor paisagístico, turístico e ambiental. -

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nas entidades intermunicipais, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 9 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo previsto no artigo 120º da supramencionada Lei, a que terá que obedecer todo o procedimento de delegação de competências, sob pena de o mesmo ser nulo. -----

Em consonância com a aplicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aos referidos contratos interadministrativos, dever-se-á ter, subsidiariamente, em consideração os códigos dos contratos públicos e do procedimento administrativo. -----

Ainda de acordo com o art.º 128.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destes, entre outras da mobilidade e da gestão de infraestruturas urbanas. --

A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos deverá obedecer aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos. -----

Deste modo, a presente delegação de competências tem como objetivo a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis. -----

Neste sentido, é convicção dos municípios de Mortágua, Penacova e Santa Comba Dão e da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra garantirá uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que lhe irão ser disponibilizados. -----

Assim, os referidos municípios garantem que a concretização desta delegação de competências assegurará o cumprimento dos seguintes requisitos, a saber: -----

- a) - O não aumento da despesa pública global; -----*
- b) - O aumento da eficiência da gestão dos recursos pela CIM Região de Coimbra; -----*
- c) - Os ganhos de eficácia do exercício das competências pela CIM Região de Coimbra; -----*
- d) - O cumprimento dos objetivos de coesão territorial, o reforço da solidariedade intermunicipal e a racionalização dos recursos disponíveis. -----*

Desta forma, o instrumento conducente à consumação da presente delegação de competências, no atual quadro legislativo, é a contratualização da delegação das competências para o prolongamento da Ecopista do Dão através da Ecovia do Mondego. Assim, apresentamos, neste documento, duas peças fundamentais para a concretização desse objetivo: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

a) - *Uma análise e demonstração dos requisitos necessários para uma gestão em rede intermunicipal da empreitada. Este texto pretende realizar o enquadramento jurídico-financeiro que sustente os objetivos previstos na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no seu artigo 112º, bem como, na previsão e justificação de recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício das competências transferidas, previstos no artigo 115.º por aplicação do artigo 122.º da referida Lei;* -----

b) - *Minuta do Contrato Interadministrativo da delegação de competências.* -----

2. *Análise do enquadramento e demonstração dos requisitos necessários para o contrato de delegação das competências Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão.* -----

2.1 *Sobre o não aumento da despesa pública global* -----

A cláusula 10.ª do contrato interadministrativo intitula-se "Responsabilidade Financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global" e assegura esse princípio remetendo para contratação específica, no quadro legal em vigor, qualquer ação solicitada ou promovida por uma das partes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global. -----

Desta forma, considerando que com o lançamento dos procedimentos de contratação pública pela CIM Região de Coimbra está salvaguardado o não aumento da despesa pública global, uma vez que não advém, desta permuta de adjudicatários, qualquer acréscimo de despesa pública global antes pelo contrário permite, pela escala conseguida, mitigar os custos direta e indiretamente suportados.

2.2 *Sobre o aumento da eficiência da gestão dos recursos através da coordenação da CIM Região de Coimbra e sobre os ganhos de eficácia do exercício das competências, se realizado pela CIM Região de Coimbra.* -----

As competências supramunicipais cometidas à CIM da Região de Coimbra permitem-lhe ter uma perspetiva mais ampla quando estejam em causa intervenções, investimentos e atividades que se projetam para mais do que um município. Neste caso, a intervenção, abrange os municípios de Santa Comba Dão, que pertence à área de intervenção da CIM Viseu Dão Lafões e Mortágua e Penacova que pertencem à CIM Região de Coimbra, tratando-se de uma empreitada que não pode ser dissociada do todo, ou seja, terá de ser orientada com base nos critérios que são denominador comum a toda a Ecovia, quer em termos de qualidade construtiva quer em termos de linguagem urbanística. -----

Assim, verifica-se, que a CIM Região de Coimbra é a entidade melhor posicionada para conseguir efetivos ganhos de eficiência no que à gestão da desta empreitada diz respeito, também pelo facto de a maioria do traçado se localizar na sua área de intervenção. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 11 | 65



Câmara Municipal de Penacova

A importância da coordenação das necessidades e objetivos dos municípios por parte das CIM's, no caso das questões da mobilidade e outras, obriga a uma visão global que possibilite a articulação e integração das diversas intervenções na estratégia comum das CIM's. -----

Esta visão abrangente, potencia e melhora a articulação entre os diversos níveis de planeamento e gestão e induz, claramente, para a existência de um aumento da eficiência da gestão dos recursos aplicados quando coordenada por uma entidade intermunicipal. -----

Conclui-se, assim, que a CIM Região de Coimbra se encontra numa posição ímpar para coordenar esta intervenção.-----

2.3 Sobre os objetivos de otimização administrativa, aproximação das decisões aos cidadãos, promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade intermunicipal, melhoria dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos -----

No seguimento do disposto no artigo 112.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, são objetivos específicos deste instrumento administrativo contribuir para uma aproximação das decisões aos cidadãos, para a promoção da coesão territorial, para o reforço da solidariedade inter-regional, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e pela racionalização dos recursos disponíveis. -----

A prossecução destes desideratos pela CIM Região de Coimbra, como se referiu, quando estejam em causa intervenções no território de mais do que um município, como é o caso, que a intervenção seja efetuada com salvaguarda da equidade territorial e promova, de forma articulada e equilibrada, a salvaguarda dos interesses próprios das populações das partes envolvidas como que se de uma só se tratasse. -----

A cooperação estabelecida entre as duas CIM's não é nova e tem vindo a ser articulada em diversas áreas como é o caso dos transportes e da mobilidade e da proteção civil.-----

2.4 Sobre a articulação entre os diversos níveis da administração pública através da governança intermunicipal -----

Conforme foi referido em pontos anteriores, o presente Contrato Interadministrativo estabelece a delegação de competências dos municípios de Mortágua, Penacova e Santa Comba Dão, na CIM Região de Coimbra, por se tratar de um investimento de natureza intermunicipal, implicando uma articulação, plena, dos vários níveis de administração envolvidos. -----

Esta articulação possibilita conciliar decisões visando a eficiência económico-financeira, a sustentabilidade dos projetos e níveis superiores de qualidade, através de soluções eficientes, de serviços complementares de informação ao público, mas, também, desenvolver propostas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 12 | 65



Câmara Municipal de Penacova

inovadoras, só possíveis com uma abordagem conjunta e coordenada que rentabilize os recursos disponíveis. -----

3. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da “Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão”. -----

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA
“ECOVIA DO MONDEGO DE PROLONGAMENTO DA ECOPISTA DO DÃO”**

Entre: -----

1º- A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, João Albino Ataíde das Neves, adiante designada por CIM RC ou Primeiro Outorgante;-----

2º- A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Rogério Mota Abrantes, adiante designada por CIM Viseu Dão Lafões ou Segundo Outorgante;-----

3º- O MUNICÍPIO DE PENACOVA, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Batista Oliveira adiante designado por Terceiro Outorgante;-----

4º- O MUNICÍPIO DA MORTÁGUA representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Júlio Norte adiante designado por Quarto Outorgante; -----

5º- O MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Leonel José Antunes Gouveia, adiante designado por Quinto Outorgante;-----

é dito, estipulado e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado pelos fundamentos aqui anunciados e que contém as obrigações a que os seus outorgantes se vinculam. -----

Considerando a experiência bem-sucedida, da transformação da antiga Linha do Dão em Ecopista do Dão; -----

Considerando que essa transformação permitiu requalificar um equipamento que se tornou estratégico para a Região Centro; -----

Considerando que a Ecopista do Dão é, já hoje, uma referência de interesse histórico-cultural e ecológico, sendo certo que, tem contribuído para o desenvolvimento integrado da Região Centro, promovendo, assim, o turismo, o recreio e lazer ao ar livre; -----

Considerando que os municípios de Penacova, Mortágua e Santa Comba Dão, consideram estratégico para os seus municípios o Prolongamento da Ecopista do Dão, desde da Estação do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 13 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Vimieiro, em Santa Comba Dão até ao limite do Concelho de Penacova, através da Ecovia do Mondego; -----

Considerando que a CIM da Região de Coimbra e a CIM Viseu Dão Lafões entendem como estratégico o Prolongamento da Ecopista do Dão até ao limite do Concelho de Penacova através da Ecovia do Mondego; -----

Considerando que essa ligação permitirá ligar, futuramente, todo este corredor verde com a Eurovelo1, tornando-se, desta forma, como mais uma porta de entrada, em termos turísticos, da região; -----

Considerando que a criação da Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão se insere, não só na estratégia da CIM Região de Coimbra e da CIM Viseu Dão Lafões para o Património Natural, bem como, do Turismo Centro de Portugal e do Turismo de Portugal para a área do Cycling e Walking; -----

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre a CIM Região de Coimbra, CIM Viseu Dão Lafões, e os Municípios de Penacova, Mortágua e Santa Comba Dão, que define as modalidades de cooperação entre as referidas entidades para a operacionalização do projeto, liderado pela CIM Região de Coimbra. -----

Considerando o acordo contratual de colaboração celebrado no dia 24 de abril de 2018 entre o Turismo de Portugal, através do Programa Valorizar, e a CIM Região de Coimbra para a Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão, onde se encontra atribuído um incentivo financeiro, não reembolsável; -----

Considerando que com a criação da Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão, irá ao encontro do referido programa pois este visa apoiar projetos de valorização do património e dos recursos endógenos das regiões, ou de desenvolvimento de novos serviços turísticos com base nesse património e nesses produtos, nomeadamente no contexto do turismo cultural, termal, gastronómico, ou de natureza que contribuam para o reforço da atratividade de destinos de interior ou para a dinamização de cross-selling regional; -----

Considerando todo o trabalho já desenvolvido pela CIM Região de Coimbra na gestão e operacionalização da candidatura aprovada pelo Programa Valorizar do Turismo de Portugal; -----

Considerando, que a CIM Região de Coimbra procedeu ao desenvolvimento do procedimento de contratação pública do projeto de execução da Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão; -----

Considerando a complexidade e dimensão da intervenção a realizar; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 14 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Considerando que os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de Contratos Interadministrativos, competências em matéria de serviços públicos nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que os Contratos Interadministrativos têm por objeto a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas; -----

Considerando que nestas circunstâncias, tratando-se de uma requalificação que incide sobre um projeto de âmbito intermunicipal e interregional, entendem os outorgantes que, no espírito e princípios de cooperação e intermunicipalidade, deve ser a CIM Região de Coimbra a assumir as competências de execução do projeto, lançamento do procedimento concursal da empreitada, coordenação de segurança e pagamentos, promoção e divulgação, até à concretização definitiva de todas as componentes objeto do presente contrato. -----

Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Capítulo 1

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Natureza

O presente Contrato tem a natureza de Contrato Interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 2.ª

Objetivo

1 - O presente Contrato tem por objetivo a delegação de competências dos Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes no Primeiro Outorgante e determina as responsabilidades relacionadas com os procedimentos necessários ao lançamento, execução e operacionalização e promoção/divulgação do projeto "Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão", nomeadamente no que respeita ao Projeto de Execução, Empreitada, Coordenação de Segurança e Promoção/Divulgação do projeto.

2 - O Contrato Interadministrativo abrange as seguintes áreas: -----

a) Deliberar a decisão de contratar, a elaboração e aprovação do projeto de execução, a decisão de escolha do procedimento, elaboração e aprovação das respetivas peças, designadamente o programa do procedimento, o caderno de encargos, a decisão de qualificação dos candidatos, a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

decisão de adjudicação e o conteúdo do contrato de empreitada, pelos respetivos órgãos competentes; -----

b) Proceder à aquisição de serviços para a Coordenação de Segurança da empreitada; -----

c) Proceder à aquisição de serviços para a Promoção e Divulgação do projeto; -----

d) Exercer toda a atividade e executar o presente acordo e projeto de boa-fé e em conformidade com os ditames do interesse público e da lei. -----

Cláusula 3.ª

Princípios Gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios: -----

a) Igualdade; -----

b) Não discriminação; -----

c) Estabilidade; -----

d) Prossecução do interesse público; -----

e) Continuidade da prestação do serviço público; -----

f) Necessidade e suficiência dos recursos. -----

Cláusula 4.ª

Deveres da Primeira Outorgante

Compete à Primeira Outorgante: -----

1 - No Primeiro Outorgante são expressamente delegadas todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) ao órgão competente para a decisão de contratar, no âmbito dos procedimentos para o desenvolvimento do Projeto de Execução, Empreitada, Coordenação de Segurança e Promoção e Divulgação. -----

2 – Compete, ainda, ao Primeiro Outorgante: -----

a) Acompanhar a elaboração do projeto de execução, bem como toda a sua tramitação processual da prestação de serviços e aprovar o projeto de execução com base na apreciação efetuada pelos Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes; -----

b) Concretizar toda a tramitação no âmbito da preparação das peças concursais, do lançamento do concurso e posterior adjudicação; -----

c) Assumir as funções de dono de obra no contrato de empreitada; -----

d) Designar o Júri do procedimento nos termos do código dos contratos públicos; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 16 | 65



Câmara Municipal de Penacova

- e) *Determinar a competência e funcionamento do Júri nos termos previstos no código dos contratos públicos;* -----
- f) *Determinar a forma de adjudicação da obra;* -----
- g) *Definir os critérios de adjudicação da obra;* -----
- h) *Definir a forma de celebração do contrato de empreitada;* -----
- i) *Proceder ao pagamento, nos termos e nos prazos estabelecidos, dos trabalhos executados pelo empreiteiro a quem foi adjudicada a obra.* -----
- 2 – *Proceder à aquisição de serviços de coordenação de segurança para acompanhamento da empreitada.* -----
- 3 – *Assegurar a promoção e divulgação do referido projeto.* -----
- 4 – *Fornecer informação aos restantes Outorgantes do trabalho desenvolvido no âmbito do referido projeto.* -----
- 5 – *Cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes da celebração de contrato de financiamento com a autoridade gestora do Programa Valorizar.* -----
- 6 – *Assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira da candidatura e garantir a concretização dos seus objetivos.* -----
- 7 – *Ser o interlocutor único e em representação dos restantes Outorgantes junto da autoridade gestora do Programa Valorizar.* -----
- 8 – *Remeter aos restantes Outorgantes cópias das despesas incorridas no âmbito do referido projeto, via email, sendo suficiente o recibo de entrega, logo que os mesmos sejam considerados em ordem para pagamento.* -----

Cláusula 5.^a

Deveres dos Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes

- 1 – *Os Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes aceitam que os procedimentos de contratação pública sejam lançados e coordenados, designadamente, o Projeto de Execução, Empreitada e Coordenação de Segurança e Promoção e Divulgação, pelo Primeiro Outorgante, bem como aceitam a sua coordenação técnica, administrativa e financeira;* -----
- 2 – *Os Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes comprometem-se a indicar ao Primeiro Outorgante pelo menos um técnico para acompanhar a execução e operacionalização dos procedimentos de contratação pública, desde a sua fase inicial até à sua conclusão, fornecendo todos*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 17 | 65



Câmara Municipal de Penacova

os elementos solicitados pelo Primeiro Outorgante e pela(s) empresa(s) fornecedora(s) que venha(m) a ser contratada(s). -----

3 – Os Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes comprometem-se a apoiar o Primeiro Outorgante no processo de tomada de decisão sobre as opções a contratualizar. -----

4 – Os Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes comprometem-se a responder atempadamente às solicitações de informações, assim como disponibilizar toda a documentação necessária à candidatura que lhes seja solicitada pelo Primeiro Outorgante. -----

5 – Os Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes comprometem-se a garantir a legitimidade para intervir nos terrenos do traçado da “Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão”, em cada um dos seus territórios, incluindo, se necessário, a aquisição de imóveis por direito privado ou por via das expropriações necessárias, bem com apresentar ao Primeiro Outorgante os respetivos documentos comprovativos. -----

6 – Os Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes comprometem-se em diligenciar, no âmbito da área territorial do seu Município, no sentido de encontrar as soluções mais adequadas para eventuais problemas que surjam e que careçam de resolução rápida e pontual, designadamente, autorizações de cortes, de alinhamentos, execução de trabalhos não previstos, sempre com o aval do dono de obra; -----

7 – Os Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes comprometem-se a obter os licenciamentos, pareceres e autorizações prévias necessários à execução do projeto no seu território. -----

8 – Os Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes comprometem-se a assegurar ao Primeiro Outorgante e a todas as entidades responsáveis no âmbito do cofinanciamento o acesso aos locais e aos documentos relevantes para efeitos de acompanhamento, controlo e auditoria do projeto. -----

9 – São da responsabilidade dos Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes a contrapartida nacional e as despesas que venham a ser considerados como não elegíveis na candidatura, bem como qualquer correção financeira decorrente do não cumprimento das obrigações constantes nos termos da aprovação da candidatura que lhes seja imputável. -----

10 – Os Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes comprometem-se a transferir para o Primeiro Outorgante os montantes que lhe couberem, nos termos da cláusula seguinte. -----

11 - As verbas que asseguram a execução do investimento previsto no presente Contrato Interadministrativo serão obrigatoriamente inscritas nos orçamentos dos Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes, no valor da responsabilidade financeira de cada um, identificada na cláusula seguinte, devendo ser remetido ao Primeiro Outorgante o correspondente número de cabimento orçamental; ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 18 | 65

12 - Os Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes comunicarão ao Primeiro Outorgante o número de compromisso para assegurar a validade do contrato face ao determinado na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA). -----

Cláusula 6.ª

Quadro Financeiro do Contrato Interadministrativo

1 - O custo estimado para os projetos de execução é de 67.637,70 € (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete euros e setenta centésimos), IVA incluído à taxa legal de 23%, conforme Anexo I. -----

2 - O custo estimado da execução do contrato de empreitada ascende a 1.467.589,77 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove euros e setenta e sete centésimos), IVA incluído à taxa legal de 6%, incluindo-se, neste valor, os custos relativos à obra em si, e a demais encargos resultantes diretamente da empreitada, conforme Anexo I. -----

3 - O custo estimado para a Coordenação de Segurança é de 20.000,00 € (vinte mil euros), IVA incluído à taxa legal de 23%, conforme Anexo I. -----

4 - O custo estimado para a Promoção e Divulgação é de 20.000,00 € (vinte mil euros), IVA incluído à taxa legal de 23%, conforme Anexo I. -----

5 – O custo estimado total acende a 1.575.227,47 € (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte sete euros e quarenta e sete centésimos), IVA incluído à taxa legal, tendo sido aprovado pelo Turismo de Portugal, através do Programa Valorizar, o investimento elegível de 974.012,00 € (novecentos e setenta e quatro mil e doze euros), sendo participado à taxa de financiamento de 90% do investimento elegível no montante de 876.610,80 € (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez euros e oitenta centésimos), conforme expresso no anexo I, ficando os Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes responsáveis pelo pagamento do montante remanescente, a saber: -----

a) Município de Penacova ascende a 318.960,94 € (trezentos e dezoito mil, novecentos e sessenta euros e noventa e quatro centésimos), IVA incluído á taxa legal; -----

b) Município de Mortágua ascende a 97.476,47 € (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta e sete centésimos), IVA incluído à taxa legal; -----

c) Município de Santa Comba Dão ascende a 282.179,26 € (duzentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e nove euros e vinte seis centésimos), IVA incluído à taxa legal; -----

6 – A repartição dos custos associados à Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão tem por base os seguintes pressupostos: -----



Câmara Municipal de Penacova

a) Projeto de Execução, Coordenação de Segurança e Promoção e Divulgação: Proporcional do número de km de intervenção no respetivo território de Penacova com 32,6635 km (53,48%), Mortágua com 4,58668 km (17,79%) e Santa Comba Dão com 9,42409 km (31,73%);-----

b) Empreitada: As despesas relacionadas com a empreitada serão suportadas pelos Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes e será imputado a cada um deles de acordo os trabalhos exatamente executados, no respetivo território.-----

7 - Com a emissão de cada fatura, pelo Primeiro Outorgante, obrigam-se os Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes a ressarcir o Primeiro Outorgante dos valores que lhe competem nos termos estabelecidos no número anterior. -----

8 – Caso se venha a verificar qualquer tipo de alteração ao financiamento referido na presente cláusula, o mesmo se repercutirá, diretamente, nos montantes a suportar pelos Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes. -----

9 – Os Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes comprometem-se a transferir para o Primeiro Outorgante, dentro dos prazos previstos contratualmente, os montantes que lhe cabem, começando o prazo a contar a partir do dia seguinte após o envio dos elementos constantes do n.º 8 da cláusula 4ª.

10 - Após a adjudicação/execução dos procedimentos subjacentes aos serviços a contratar, o mapa de encargos financeiros constante da presente cláusula será atualizado através de uma adenda à presente cláusula, caso venha a mesma a verificar-se como necessária. -----

Cláusula 7.ª

Fiscalização e Coordenação de Segurança

1 - A fiscalização da execução da obra será exercida pelos Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes nos respetivos territórios através de meios próprios ou recorrendo à contratação de serviços para o efeito, devendo as respetivas evidências ser enviadas mensalmente ao Primeiro Outorgante ou com outra periodicidade acordar. -----

2 - Os custos relativos à fiscalização, seja ela exercida através de meios próprios ou com recurso à contratação de serviços, serão imputados aos Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes. -----

3 - À Fiscalização compete, designadamente, definir o regime de consignação da obra, o regime de execução dos trabalhos, a medição e pagamento, o regime da receção provisória e definitiva da obra, o regime de liquidação da empreitada, a elaboração do relatório final e as formas de extinção do contrato de empreitada, de acordo com as regras estabelecidas no código dos contratos públicos. ----

4 - A coordenação de segurança da obra será exercida pelo Primeiro Outorgante. -----

Cláusula 8.ª

Promoção e Divulgação

A promoção e divulgação do projeto será exercida pelo Primeiro Outorgante. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 20 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 9.ª

Aprovação das Peças Concursais

Os programas de procedimentos e os cadernos de encargos, incluindo o projeto de execução são aprovados pelo órgão competente. -----

Cláusula 10.º

Responsabilidade Financeira e Salvaguarda do Não Aumento da Despesa Global

1 – O presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do n.º 3.º do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no que se refere ao não aumento da despesa pública global. -----

2 - Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das partes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor. -----

Cláusula 11.ª

Cooperação Institucional

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a informar os demais Outorgantes sempre que, no decorrer dos trabalhos, existam quaisquer alterações físicas ou temporais. -----

2 - Os Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes obrigam-se a dar conhecimento, ao Primeiro e Segundo Outorgantes, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração do plano de trabalhos da empreitada. -----

3 - Nos casos descritos nos pontos anteriores, caso as partes não se pronunciem, num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às alterações comunicadas. -----

Cláusula 12.ª

Alterações ao Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente: -----

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; -----

b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos; -----

c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato; -----

d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite por todas as outras partes; -----

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as partes.

Cláusula 13.ª

Cessação do Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. -----

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes Outorgantes não determina a caducidade do Contrato. -

4 - As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo. -----

5 - As Partes Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto nos n.ºs 5 a 9 do artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes. -----

6 - A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público. -----

Cláusula 14.ª

Gestão e manutenção da infraestrutura

A gestão e manutenção da "Ecovia do Mondego de prolongamento da Ecopista do Dão", será de responsabilidade do Primeiro e do Segundo Outorgantes, em parceria com os restantes Outorgantes, em termos a definir. -----

Cláusula 15.ª

Legislação Aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Código dos Contratos Públicos, no Código de Procedimento Administrativo. -----

Cláusula 16.ª

Interpretação e Integração de Lacunas e Omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes. -----

Cláusula 17.ª

Vigência do Contrato

O presente Contrato inicia a sua vigência na presente data e será válido até à concretização definitiva de todas as componentes objeto do presente contrato. -----

Cláusula 18.ª

Entrada em Vigor

O presente Contrato entra em vigor à data da sua assinatura. -----

O presente Contrato é feito em quintuplicado, titulado por cinco documentos de igual teor, todos originais, destinando-se um exemplar a cada uma das partes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

ANEXO I
ECOVIA DO MONDEGO DE PROLONGAMENTO DA ECOPISTA DO DÃO
Estimativa Orçamental tendo em conta o Anteprojecto



9 de abril de 2019

Componente	Base	IVA	Total	Distribuição por Município			Total	Critério
				Distância (m)	32663,5	4586,68		
Elaboração de Estudo Preliminar	15 000,00 €	3 450,00 €	18 450,00 €	12 911,64 €	1 813,08 €	3 725,27 €	18 450,00 €	Por Km
Elaboração do Projeto de Execução	39 990,00 €	9 197,70 €	49 187,70 €	34 422,44 €	4 833,67 €	9 931,58 €	49 187,70 €	Por Km
Total Projetos	54 990,00 €	12 647,70 €	67 637,70 €	47 334,09 €	6 646,76 €	13 656,86 €	67 637,70 €	
Empreitada Ecovia								
Instalação do Estaleiro	13 500,00 €	810,00 €	14 310,00 €	10 014,39 €	1 406,24 €	2 889,36 €	14 310,00 €	Por Km (Orçamento Projeto Execução)
1 - Trabalhos Preparatórios	36 022,76 €	2 161,37 €	38 184,13 €	25 970,40 €	3 492,82 €	8 720,91 €	38 184,13 €	Trabalhos p/ Município (Orçamento Projeto Execução)
2 - Movimentos de Terras	28 643,52 €	1 718,61 €	30 362,13 €	12 879,08 €	5 251,96 €	12 231,09 €	30 362,13 €	Trabalhos p/ Município (Orçamento Projeto Execução)
3 - Pavimentos	298 235,48 €	17 894,13 €	316 129,61 €	174 514,69 €	42 354,56 €	99 260,36 €	316 129,61 €	Trabalhos p/ Município (Orçamento Projeto Execução)
4 - Sinalização Vertical	7 380,00 €	442,80 €	7 822,80 €	3 635,80 €	752,60 €	3 434,40 €	7 822,80 €	Trabalhos p/ Município (Orçamento Projeto Execução)
5 - Sinalética Direcional	10 260,00 €	615,60 €	10 875,60 €	8 670,80 €	1 356,80 €	848,00 €	10 875,60 €	Trabalhos p/ Município (Orçamento Projeto Execução)
6 - Sinalização Horizontal	282 155,88 €	16 929,35 €	299 085,23 €	266 776,31 €	7 579,18 €	24 729,75 €	299 085,23 €	Trabalhos p/ Município (Orçamento Projeto Execução)
7 - Elementos Construídos	200 601,41 €	12 036,08 €	212 637,49 €	141 178,37 €	62 725,28 €	8 733,85 €	212 637,49 €	Trabalhos p/ Município (Orçamento Projeto Execução)
8 - Mobiliário Urbano de Apoio à Ciclovia	16 145,67 €	968,74 €	17 114,41 €	220,37 €	330,56 €	16 563,48 €	17 114,41 €	Trabalhos p/ Município (Orçamento Projeto Execução)
9 - Rede de Drenagem Pluvial	76 351,38 €	4 581,08 €	80 932,46 €		80 932,46 €		80 932,46 €	Trabalhos p/ Município (Orçamento Projeto Execução)
10 - Estruturas e Obras Especiais	415 222,56 €	24 913,35 €	440 135,91 €		3 028,06 €	437 107,85 €	440 135,91 €	Trabalhos p/ Município (Consulta a mercado)
Total Empreitada	1 384 518,66 €	83 071,11 €	1 467 589,77 €	643 860,21 €	209 210,52 €	614 519,05 €	1 467 589,77 €	
Coordenação de Segurança	16 260,16 €	3 739,84 €	20 000,00 €	13 996,36 €	1 965,40 €	4 038,24 €	20 000,00 €	Por Km
Promoção e Divulgação	16 260,16 €	3 739,84 €	20 000,00 €	13 996,36 €	1 965,40 €	4 038,24 €	20 000,00 €	Por Km
Total Fiscalização/Promoção	32 520,32 €	7 479,68 €	40 000,00 €	27 992,72 €	3 930,80 €	8 076,48 €	40 000,00 €	
Total	1 472 028,98 €	103 198,49 €	1 575 227,47 €	719 187,02 €	219 788,06 €	636 252,38 €	1 575 227,47 €	

Valores Aprovados em Candidatura:

Componente	Base	IVA	Total	Taxa de Financiamento	Contrapartida Nacional	Total
Elaboração do Projeto	35 000,00 €	8 050,00 €	43 050,00 €	55,6498%	44,3502%	100,0000%
Empreitada	841 992,45 €	50 519,55 €	892 512,00 €	876 610,80 €	698 616,67 €	1 575 227,47 €
Fiscalização e Coordenação de Segurança	15 000,00 €	3 450,00 €	18 450,00 €			
Promoção e Divulgação	16 260,17 €	3 739,84 €	20 000,00 €			
Total	908 252,62 €	65 739,38 €	974 012,00 €			
Taxa de Financiamento candidatura 90%				876 610,80 €		

Distribuição dos Valores Aprovados e Valores a Pagar por cada Município:

	Penacova	Mortágua	Santa Comba Dão	Total
Contrapartida Nacional a pagar tendo em conta a Taxa de Financiamento	318 960,94 €	97 476,47 €	282 179,26 €	698 616,67 €

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da “ECOVIA DO MONDEGO” de prolongamento da ECOPISTA do Dão. -----

Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal a aprovação dos compromissos plurianuais que resultam deste contrato interadministrativo. -----

3 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A. RELATIVO AOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO. -----

Relativamente a este processo, fazendo o historial, o **Senhor Presidente da Câmara** começou por salientar a pertinência de o Município de Penacova deliberar sobre esta matéria, tendo em conta que está marcada uma audiência, em finais do corrente mês. -----

A intenção de ambas as partes, chegados a essa sessão, é ter um acordo, que possa ser homologado judicialmente. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 23 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Este processo iniciou-se com uma ação interposta pela empresa, na altura ainda Águas do Mondego, no qual exigiam o pagamento de € 521.771,56, tendo entretanto sido reduzido para € 462.767,66, uma vez que se verificou que constavam ali faturas que já haviam sido pagas. -----

De qualquer forma o Município de Penacova continuou a contestar este valor, tendo em conta duas componentes: -----

A primeira referente a uma nota de débito das Águas do Centro Litoral, de uma intervenção da rede de saneamento em Paredes, que foi efetuada, dívida que reconhecemos. O remanescente eram valores de consumos mínimos de abastecimento de água. -----

No que se refere ao saneamento, embora tivesse sido faturado em tempos, as Águas do Mondego já tinham reconhecido que não haveria lugar ao pagamento, no âmbito de uma cláusula do contrato de concessão, em que “não cumprindo com os objetivos do investimento, não seria passível o pagamento de consumos mínimos”.-----

Ora se as Águas do Mondego não tinham feito o investimento a que estavam obrigados no contrato de concessão, não cumpriam com o que se propuseram e como tal não haveria lugar ao pagamento.

Pelo contrário, em relação aos consumos de água continuaram a insistir nesse pagamento, sendo que o Município manteve a mesma posição, nos termos do contrato de concessão, pois na realidade o abastecimento de água pelas Águas do Centro Litoral também não cobre todo o concelho. Nomeadamente a Freguesia de Friúmes, a Freguesia de Carvalho, parte da Freguesia de Sazes do Lorvão, na zona de Gondelim, Carvalhal, Boas Eiras, Coiço. São abastecidas a partir de captações do Município. -----

Com esse fundamento manteve-se a exigência de a empresa fazer uma dedução aos consumos mínimos constantes do contrato. Esta negociação foi efetuada ao longo dos tempos, com as diferentes administrações, mas chegados à reta final reconheceram como válidos esses argumentos, que resultou nesta proposta de acordo, que se resume no seguinte:-----

Em primeiro lugar o reconhecimento da dívida relativa à construção da rede de saneamento de Paredes - Porto de Raiva, no montante de € 136.879,90. -----

Por outro lado, em relação aos consumos mínimos, chegou-se à conclusão que não haveria lugar a pagar a diferença entre os € 462.767,66 e os € 136.879,90, que exigiam inicialmente, na ordem dos 300.000€, mas sim € 7.438,37. -----

Este valor, de € 7.438,37, referente a consumos mínimos, será pago de imediato. Em relação à restante dívida, de €136.879,90, será liquidada mediante um plano de pagamentos, a que acrescem juros de mora no valor de € 32.780,07 (cuja taxa também foi negociada resultando numa de redução



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 24 | 65



Câmara Municipal de Penacova

de 76.000€, para este valor), calculados desde a data de vencimento da fatura, perfazendo um total de € 169.659,97, em vinte e quatro prestações mensais. -----

De sublinhar que o Município de Penacova sempre reconheceu a dívida de €136.879,90, mas sendo também credores das Águas do Centro Litoral, porque nunca foi efetuado o processo de integração das infraestruturas que aquela empresa explora, foram adiando esse pagamento.-----

A empresa pode alegar que as infraestruturas estavam degradadas, que necessitaram de grande investimento, etc. e até pode ser aceitável, mas tudo isso será analisado em sede própria, por via de uma comissão que está constituída para esse efeito, composta por um representante do Município, um representante das Águas do Centro Litoral e um representante do Ministério do Ambiente. -----

Mas na verdade há uma infraestrutura que foi paga pelo Município, que está a ser operada pelas Águas do Centro Litoral, que claramente tem valor, concretamente a Elevatória da Foz do Caneiro, com um investimento entre os €90.000,00 e os €100.000,00. -----

Assim sendo, a expectativa é que também o Município seja credor desses valores.-----

De qualquer forma, tendo em conta a realização da audiência, julgou-se pertinente resolver aquelas duas questões pendentes, sendo que é um acordo que satisfaz o Município de Penacova, permitindo que se liberte de uma responsabilidade na ordem dos €462.000, para os €176.000. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Salientou, a este respeito, que este é um bom acordo para o Município, face aos argumentos apresentados pelo Senhor Presidente da Câmara. De outra forma seria um processo que se iria arrastar em tribunal, correndo o risco de a decisão ser desfavorável, face aos fundamentos que cada uma das partes iria esgrimir. -----

Considerando que o Senhor Presidente reconhece parte da dívida, que corresponde ao maior montante, relativo à construção da rede de saneamento de Paredes, o remanescente não é muito significativo. Folga pois em saber que esta contenda está resolvida, num processo que já se arrasta há alguns anos. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

A este propósito considera importante destacar que este é um acordo merecido e um acordo justo, mas na verdade há sempre riscos quando a questão é resolvida em Tribunal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 25 | 65



Permite que o Município se liberte de um conjunto de responsabilidades, refletindo a justiça dos argumentos apresentados e o reconhecimento das Águas do Centro do Litoral da razoabilidade das alegações que vêm defendendo. -----

Se o conseguirem cumprir, será pago ainda na vigência deste mandato, uma satisfação pessoal para si, na perspetiva de não deixar pendentes processos deste género. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Sobre esta matéria pretende fazer uma referência ao ex-Secretário de Estado do Ambiente, Carlos Martins, pelo apoio que deu, contribuindo também para a solução que foi gizada. -----

Destaca ainda o papel do responsável deste Município por estes serviços, Eng.º José Figueiredo, que acompanhou de perto este processo. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Usou novamente da palavra, uma vez que o Senhor Vereador Ricardo Simões fez algumas referências pessoais em relação a todo este processo. -----

Considera que esta alusão é pertinente, nomeadamente ao ex-Secretário de Estado do Ambiente, pois deu sempre toda a cobertura para a administração poder negociar esta questão, bem como para um investimento importante, que vai ser executado pelas Águas do Centro Litoral, que permitirá o abastecimento de água à Freguesia de Friúmes. -----

Mas, como disse, uma vez que foram feitas essas referências, não pode deixar de destacar três pessoas neste processo, uma ainda Administradora das Águas do Centro Litoral, Dr.ª Filipa Alves, bem como o Eng.º Cláudio Jesus e o Eng.º Gabriel Silva, ex-Administradores, que deram abertura para que esta questão pudesse ser negociada. -----

ENTRE: -----

*Primeiro outorgante: **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, pessoa coletiva de direito público, com número de identificação fiscal 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão 5, 3360-341 Penacova, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira; ---*

E -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Segunda outorgante: **ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.**, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 513606181, com sede em Av. Dr. Luís Albuquerque, em Coimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com o capital social de € 40.225.811,00 (quarenta milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e onze euros), neste ato representada por Nelson Carlos Geada de Sousa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e por Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração.-----

Conjuntamente designados por **PARTES**, -----

Considerando que: -----

a) A sociedade Águas do Mondego, Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, S.A. (AdM), concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, emitiu ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, faturas de caudais mínimos referentes aos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, ao abrigo do disposto no n.º 5 da Cláusula 5.ª do contrato de fornecimento celebrado entre as partes no dia 30 de dezembro de 2004; -----

b) O **PRIMEIRO OUTORGANTE** não aceitou pagar as faturas emitidas, alegando que o sistema multimunicipal de abastecimento do Baixo Mondego-Bairrada não abrangia todo o concelho, por estarem ainda em falta algumas ligações, entre o sistema “em alta” e o sistema “em baixa”; -----

c) Na sequência da omissão do pagamento das faturas emitidas, a AdM intentou uma ação administrativa comum, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, visando a condenação do **PRIMEIRO OUTORGANTE** no pagamento da quantia de € 521.771,56 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescida de juros de mora, custas e demais encargos do processo judicial; -----

d) Na réplica apresentada em juízo, a AdM, reconhecendo o pagamento parcial pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** da quantia peticionada, reduziu o pedido formulado para o montante de € 462.767,66 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um euros e sessenta e seis cêntimos); --

e) Por efeito do artigo 2.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, foi extinto o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, em resultado da criação do sistema multimunicipal de abastecimento e saneamento do Centro Litoral de Portugal; -----

f) Nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, a **SEGUNDA OUTORGANTE** sucede nos direitos e obrigações da sociedade AdM, a qual foi extinta por efeito do mesmo diploma legal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 27 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Neste quadro, é celebrada e reciprocamente aceite a presente **Transação judicial**, nos termos e para os efeitos dos artigos 1248.º a 1250.º do Código Civil, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

As **PARTES** acordam, nos termos e condições que integram a presente transação, a extinção do processo n.º 80/15.4BECBR, que corre termos na Unidade Orgânica 1 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra e, conseqüentemente, da relação material controvertida que constitui o seu objeto.

Cláusula 2.ª

Redução do pedido

A **SEGUNDA OUTORGANTE** reconhece e aceita como facto extintivo da dívida o motivo invocado pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** para não pagar a fatura n.º 2300000039, de 31/12/2012, a fatura n.º 2300000005, de 31/01/2013, a fatura n.º 2300000026, de 31/01/2014, e a fatura n.º 2300000215, de 15/10/2014, todas emitidas pela AdM, daí resultando a redução parcial do pedido formulado no processo n.º 80/15.4BECBR. -----

Cláusula 3.ª

Reconhecimento de dívida

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** reconhece e aceita como devido à **SEGUNDA OUTORGANTE** o pagamento dos serviços titulados pela fatura n.º 2300000226, de 19 de julho de 2011, emitida pela AdM, relativa à construção da rede de saneamento de Paredes - Porto de Raiva, no montante de € 136.879,90 (cento e trinta e seis mil oitocentos e setenta e nove euros e noventa cêntimos), a que acrescem juros de mora no valor de € 32.780,07 € (trinta e dois mil setecentos e oitenta euros e sete cêntimos), calculados desde a data de vencimento da fatura, perfazendo um total de € 169.659,97 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove euros e noventa e sete cêntimos). -----
2. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** reconhece igualmente e aceita como devido à **SEGUNDA OUTORGANTE** o pagamento da quantia de € 7.438,37 (sete mil quatrocentos e trinta e oito euros e trinta e sete cêntimos), respeitante à liquidação parcial da fatura n.º 2300000022, de 31/01/2015, emitida pela AdM, relativa ao pagamento de valores mínimos garantidos do ano de 2014, cujo valor remanescente se considera extinto pela **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

Cláusula 4.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Condições de pagamento

1. Pelo presente acordo o **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a pagar à **SEGUNDA OUTORGANTE** a quantia de € 7.438,37 (sete mil quatrocentos e trinta e oito euros e trinta e sete cêntimos), na presente data, através de transferência bancária para a conta correspondente ao IBAN nº PT50 0269 0501 00205017333 87.-----
2. A quantia restante de €169.659,97 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove euros e noventa e sete cêntimos) será paga pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** à **SEGUNDA OUTORGANTE**, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, nos termos definidos no PLANO DE PAGAMENTOS constante do **ANEXO I** ao presente **ACORDO**, do qual faz parte integrante, que inclui o pagamento de juros financeiros, à taxa de 2,7% (dois virgula sete por cento), os quais são proporcionais ao faseamento acordado.-----
3. O não pagamento pelo Município de uma prestação no prazo e por um período superior a 60 (sessenta) dias implica o vencimento imediato de todas as prestações ainda em dívida e assim ao incumprimento total do presente acordo e confere à Águas do Centro Litoral, S.A. o direito de receber as prestações vencidas e vincendas. -----
4. As prestações definidas no PLANO DE PAGAMENTOS serão pagas através de transferência bancária para a conta correspondente ao IBAN nº PT50 0269 0501 00205017333 87 -----
5. A **SEGUNDA OUTORGANTE** dará quitação ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** das quantias pagas no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção do comprovativo da transferência bancária. -----

Cláusula 5ª

(Pagamento de faturas futuras)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o **MUNICIPIO** compromete-se a, durante o prazo de regularização da dívida estabelecido no PLANO DE PAGAMENTOS, realizar o pagamento de todas as faturas emitidas pela **ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.** relativas ao serviço que regularmente for prestado de saneamento de águas residuais e de abastecimento de água, nos termos e nos prazos estabelecidos no contrato de concessão e no contrato de fornecimento de água e de recolha de efluentes, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua emissão. -----

Cláusula 6.ª

Incumprimento

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** aceita que o incumprimento, pontual ou continuado da obrigação prevista na cláusula anterior, confere direito à **SEGUNDA OUTORGANTE** a solicitar a dedução às transferências prevista no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como a recorrer à



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

cobrança, judicial ou por qualquer outro meio legalmente previsto, da totalidade da quantia em dívida, acrescido do pagamento adicional de juros de mora à taxa aplicável relativamente aos créditos de que sejam titulares empresas comerciais prevista no artigo 102.º, § 4.º, do Código Comercial, constituindo o presente **ACORDO** título executivo bastante.-----

Cláusula 7.ª

Renúncia

1. As **PARTES** declaram e aceitam que o cumprimento integral da presente transação tem por efeito a extinção de todos e quaisquer direitos e obrigações de qualquer das **PARTES** que integrem o objeto do presente litígio, e todos os demais que, direta ou indiretamente estejam relacionados com a relação material controvertida que integra o objeto do presente litígio. -----

2. Com o pagamento da quantia indicada na Cláusula 4.ª, a **SEGUNDA OUTORGANTE** declara, de forma expressa e irrevogável, que nada mais tem a haver do **PRIMEIRO OUTORGANTE** seja a que título for, no âmbito do presente litígio, renunciando assim a reclamar qualquer outra quantia. -

Cláusula 8.ª

Custas judiciais

1. As custas judiciais que vierem a ser liquidadas no âmbito do processo n.º 80/15.4BECBR devem ser suportadas em partes iguais pelas **PARTES**. -----

2. As **PARTES** prescindem do pagamento de custas de parte. -----

Cláusula 9.ª

Eficácia da transação

1. A presente transação é eficaz a partir da sua homologação judicial. -----

2. No caso de ser recusada a homologação a que se refere o número anterior, a presente Transação caduca, devendo as **PARTES** promover, de boa-fé, a celebração de novo acordo de transação em que seja removido ou alterado o aspeto que tenha constituído o fundamento da recusa de homologação e que, tanto quanto possível, produza efeitos equivalentes. -----

Cláusula 10.ª

Declarações e garantias

As **PARTES** declaram e garantem reciprocamente que a celebração da presente transação e a sua apresentação na secretaria do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, nos termos e condições aqui previstos, foi precedida de todos os atos e formalidades exigíveis por disposições legais e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

regulamentares aplicáveis e que todos os atos em que se consubstancia a sua celebração e execução, ou que para tanto sejam necessários, estão devidamente aprovados ou autorizados pelos respetivos órgãos e por terceiros e/ou outras entidades públicas, se e quando tal for ou fosse legalmente exigido.-----

O presente **ACORDO DE TRANSAÇÃO**, foi celebrado na cidade de **Coimbra**, no dia **XX de XXXX de 2019**, em 2 (dois) exemplares de igual valor, que fazem igualmente fé do acordado, ficando um exemplar em poder de cada uma das PARTES, num total de 6 seis páginas, escritas numa só lauda, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, contendo as últimas as suas assinaturas, composto por uma página respetivamente, escritas numa só lauda, todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes.-----

ANEXO I

Plano

Taxa de Juro	2,70%
Nº de Meses	24
Dívida Inicial	169 659,97
Prestação de Capital	7 069,17

	Data	Prestação			Capital em Dívida
		Prestação Total	Capital	Juros	
1	30/04/2019	7 450,90	7 069,17	381,73	162 590,81
2	31/05/2019	7 434,99	7 069,17	365,83	155 521,64
3	30/06/2019	7 419,09	7 069,17	349,92	148 452,48
4	31/07/2019	7 403,18	7 069,17	334,02	141 383,31
5	31/08/2019	7 387,28	7 069,17	318,11	134 314,15
6	30/09/2019	7 371,37	7 069,17	302,21	127 244,98
7	31/10/2019	7 355,47	7 069,17	286,30	120 175,81
8	30/11/2019	7 339,56	7 069,17	270,40	113 106,65
9	31/12/2019	7 323,66	7 069,17	254,49	106 037,48
10	31/01/2020	7 307,75	7 069,17	238,58	98 968,32
11	29/02/2020	7 291,84	7 069,17	222,68	91 899,15
12	31/03/2020	7 275,94	7 069,17	206,77	84 829,99
13	30/04/2020	7 260,03	7 069,17	190,87	77 760,82
14	31/05/2020	7 244,13	7 069,17	174,96	70 691,66
15	30/06/2020	7 228,22	7 069,17	159,06	63 622,49



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

16	31/07/2020	7 212,32	7 069,17	143,15	56 553,32
17	31/08/2020	7 196,41	7 069,17	127,24	49 484,16
18	30/09/2020	7 180,50	7 069,17	111,34	42 414,99
19	31/10/2020	7 164,60	7 069,17	95,43	35 345,83
20	30/11/2020	7 148,69	7 069,17	79,53	28 276,66
21	31/12/2020	7 132,79	7 069,17	63,62	21 207,50
22	31/01/2021	7 116,88	7 069,17	47,72	14 138,33
23	28/02/2021	7 100,98	7 069,17	31,81	7 069,17
24	31/03/2021	7 085,07	7 069,17	15,91	0,00

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Acordo entre o Município de Penacova e a Águas do Centro Litoral, S.A. relativo aos processos judiciais em curso.-----

Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal a aprovação dos compromissos plurianuais resultantes do referido Acordo. -----

4 – IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO PILOTO DO PROJETO CISMOB – INFORMAÇÃO SOBRE A COLOCAÇÃO DE PAINEL INFORMATIVO NA PARAGEM DO ROXO. -----

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade, na sequência do protocolo já elaborado, aprovar a localização do de painel informativo na paragem do Roxo. -----

5 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS DA PENAPARQUE2 – GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA E.M. DE 2018. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** fez uma breve explanação em relação ao Relatório de Contas da Penaparque2 E.M. e a este propósito salientou que estas não tiveram uma evolução muito significativa em relação ao ano anterior, no que é a operação da empresa, com uma exceção: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Remetendo para a demonstração de resultados de 2017, face a 2018, verifica-se uma evolução significativa dos subsídios à exploração de €35.964,42 para €96.183,72; um aumento dos gastos com pessoal de €94.953,72 para €121.182,64. -----

Por último, um aumento, que faz toda a diferença no resultado apresentado em cada um dos anos, relativo a imparidades de dívidas a receber, que faz com que os resultados disparem para valores negativos. Isto porque foi decidido pela Administração, em 2018, com o Técnico de Contas e com o Revisor de Contas, reconhecer todas as imparidades, considerando-se haver risco de a empresa não receber essas verbas. -----

Quanto à questão do aumento dos custos com pessoal, resultou essencialmente de duas questões: por um lado em 2018 tivemos ao serviço da Penaparque um recurso humano adicional, que acrescentou valor à atividade da empresa, mas criou algumas dificuldades na gestão do dia-a-dia - a Tânia Antunes. O outro refere-se a um custo extraordinário de contribuição dos Municípios e das empresas municipais para o Serviço Nacional de Saúde, por força de uma alteração legislativa, em que foi necessário liquidar um conjunto de custos, de anos anteriores. -----

Estes foram os dois fatores que contribuíram para o aumento de custos com pessoal, que este ano será de certa forma corrigido, atendendo a que esses dois gastos vão deixar de se verificar. -----

Em relação às imparidades, foi decidido fazer essa limpeza no balanço, que teve repercussão nos resultados negativos, obrigando ao aumento dos subsídios à exploração, que consta da proposta de transferência de verba do Município, para a cobertura de prejuízos. -----

Os valores em causa, relativos a imparidades que reconhecemos, são no total de €57.069,06. Deste valor, grande parte é referente à Doce Lorvão, na ordem dos 50.000,00€, sendo os restantes €1.230,00 do Hotel Quinta da Conchada, €161,00 da Socarto e €5.510,00 de Etapas Boémias. -----

Além destas e não consideradas como imparidades, mas que se incluem na conta de créditos incobráveis, foram reconhecidos €1.800,00 de Alexandre Caleiras e €650,00 da Svias, Lda., que não pagaram as respetivas rendas. -----

Em relação aos valores considerados como imparidades ainda há alguma expectativa de serem saldados, ao contrário destes últimos que passaram para dívidas incobráveis. -----

Em relação à empresa Doce Lorvão, que é o aspeto crítico, estão em causa €50.000,00 e numa demonstração de resultados, cujos proveitos são na ordem de €200.000,00, é um valor muito significativo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 33 | 65

Fazendo o ponto de situação, por um lado está a ser tratado em Tribunal o processo de despejo, no entanto mantém-se a via negocial e nesse sentido tem sido efetuadas algumas propostas e contrapropostas.-----

A primeira proposta tinha como objetivo que este cliente libertasse um dos pavilhões, que pagasse de imediato 50% do valor da dívida, com perdão dos restantes, caso tivesse enquadramento legal. Se libertasse um pavilhão, no pavilhão remanescente pagava 50% do valor da renda de um espaço, o que permitia ganhar uma margem de €1.000.-----

No entanto o responsável da empresa não quer abdicar dos dois pavilhões, fez uma contraproposta no sentido de o Município acabar de pagar o valor relativo ao Café Turismo, que ainda se encontra por liquidar, mas por falta de entrega de comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária, que é da responsabilidade dele.-----

Concretamente propôs que o Município liquidasse esse valor, que fizesse um desconto no valor da dívida (que poderia não ser de 50%) e que o valor da renda fosse ajustado para um montante inferior.

Como vem sendo debatido, o que se pretende é que a empresa liberte um dos pavilhões, caso contrário, atendendo à natureza da entidade, da qualidade do produto que faz, que continua a ser inquestionável, o máximo que podem propor é que o valor da dívida se mantenha, que continue a pagar a renda mensal, eventualmente cobrando apenas 50%. Em cada renda que paga amortiza também uma anterior.-----

Considera esta proposta razoável e equilibrada, atendendo a que o arrendatário não quer prescindir da utilização de um dos pavilhões.-----

Esta é a via da negociação que ainda se mantém, sem prejuízo de o processo estar a decorrer em Tribunal, através de uma ação de despejo.-----

Lamenta que se tenha chegado a esta situação e reconhece que todos ficam a perder caso não seja possível encontrar uma solução. Contudo não resta outra alternativa, até porque estão ali outras empresas, que pagam as suas rendas e que também passam por algumas dificuldades financeiras.---

Questionado em relação ao parque de campismo, respondeu que até agora não fizeram chegar nenhuma informação, mas o que disse ao concessionário no ano transato, por telefone, é que este ano só abriria caso a vistoria da Câmara Municipal e dos Bombeiros Voluntários o permitisse. Certamente estará na altura de irem verificar essas condições.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----



Câmara Municipal de Penacova

Numa breve análise ao Relatório de Contas da Penaparque2 E.M, como se depreende das palavras do Senhor Presidente da Câmara, vai em linha com o exercício do ano anterior e efetivamente esperava uma gestão profissional que se traduzisse no crescimento da atividade de empresa. -----

Ainda assim reconhece algum esforço, no entanto gostaria de ver outro dinamismo. -----

No que respeita às imparidades, é uma questão que se vem arrastando ao longo do tempo e já aqui abordado em outras ocasiões. A empresa em causa presta um serviço importante para a imagem do concelho, mas efetivamente estão ali outras empresas, que cumprem as suas obrigações, certamente com dificuldades. -----

Nesta medida é necessário que haja alguma moralidade, sendo que a Penaparque é uma empresa pública e tem que reger pelos códigos que lhe estão subjacentes. -----

De facto é de lamentar que tenha sido interposta uma ação para ordenar o despejo, mas dadas as circunstâncias de dívida e não se chegar a acordo, restam poucas alternativas. Espera que a via negocial ainda se mantenha em aberto e que chegue a bom porto, embora, de acordo com o histórico, reconheça que não vai ser fácil. A via negocial é sempre importante. -----

No que se refere às imparidades, confessa que fica sempre um pouco desconfortável quando se reconhece um montante na ordem dos 50.000€. Na realidade, embora ainda haja possibilidade de o fazer, é quase reconhecer que essa dívida não vai ser cobrada. -----

Se o Senhor Presidente da Câmara conseguiu chegar a um acordo com as Águas do Centro Litoral, solicita-lhe que também neste caso interceda na tentativa de negociação, para resolução desta questão. -----

Posto isto, não havendo nada de relevante neste Relatório de Contas, o sentido de voto será a abstenção, dando nota de que gostaria que esta situação fosse revertida. -----

O Senhor Presidente já falou aqui, por várias vezes, da questão dos dois armazéns, na verdade até poderiam ser três ou quatro, desde que cumprissem as suas obrigações. Não se verificando, há que ter alguma contenda, pois não é legítimo ocupar dois armazéns, que possivelmente até fazem falta a outras empresas e não pagar a respetiva renda. Não podemos esquecer que estamos a gerir bens públicos. -----

Posto a votação o Relatório de Contas da PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M. de 2018, foi aprovado por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 35 | 65



Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

6 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

6.1. – PENAPARQUE 2, E.M. PARA EQUILÍBRIO DE CONTAS AO ABRIGO DO N.º 2, DO ART.º 40º DA LEI N.º 50/2012 DE 31 DE AGOSTO. -----

Senhor Presidente da Camara-----

Remetendo esta transferência de verba para a Penaparque 2, E.M. para equilíbrio de contas ao abrigo do n.º 2, do art.º 40º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, corresponde aos resultados negativos antes de impostos, no valor de 57.592,10 Euros, que se aproxima do montante relativo às imparidades reconhecidas. Sem estas imparidades o resultado da Penaparque seria muito próximo de zero, aproximadamente de -500,00€. Se adicionarmos os créditos incobráveis, sem imparidades, o saldo seria positivo, próximo de zero. -----

Com o reconhecimento das imparidades, acrescido dos créditos incobráveis, passou para negativo no valor correspondente a esta transferência. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, a transferência de verba, no montante de 57.592,10 Euros (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e dois euros e dez cêntimos), para a Penaparque 2, E.M. para equilíbrio de contas ao abrigo do n.º 2, do art.º 40º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

6.2. – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA EM APOIO A VISITA À FUTURÁLIA NO ÂMBITO DE CONVITE EFETUADO PELA CIM-RC. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 136,00 Euros (cento e trinta e seis euros), para o Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio a visita à Futurália no âmbito de convite efetuado pela CIM-RC. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 36 | 65



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

6.3. – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE DAS EB1 E ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO, REFERENTE AO ANO LETIVO 2018/2019 – 2ª TRANCHE.-----

Informação

Relativamente à atribuição financeira do apoio ao funcionamento dos Jardins de Infância e EB1, referente ao ano letivo 2018/2019, para material de desgaste, solicita-se a transferência de **2655€** para o Agrupamento de Escolas de Penacova, no que se refere à 2ª tranche.

Estes valores foram calculados com base na atribuição de 5 euros por aluno, um terço do valor anual (15€), como se encontra resumido na tabela abaixo: -----

Estabelecimento	Nº de crianças/alunos	Valor total €	Valor tranche €
JI do Seixo	7	105	35
EB1 do Seixo	10	150	50
JI de Figueira de Lorvão	41	615	205
EB1 de Figueira de Lorvão	60	900	300
JI de Miro	11	165	55
JI de Avelreira	11	165	55
JI de S. Mamede	12	180	60
JI de Lorvão	23	345	115
EB1 de Avelreira	20	300	100
EB1 de Lorvão	36	540	180
JI de Penacova	52	780	260
EB1 de Penacova	118	1770	590
EB1 de S. Pedro d'Alva	71	1065	355
JI de S. Pedro d'Alva	40	600	200
JI de Sazes do Lorvão	19	285	95
TOTAIS	531	7965	2655

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.655,00 Euros (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros), para o Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio à aquisição de material de desgaste das EB1 e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, referente ao ano letivo 2018/2019 – 2ª tranche. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

6.4. – UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.700,00 Euros (dois mil e setecentos euros) para a União Popular e Cultural de Chelo, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

6.5. – UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.600,00 Euros (três mil e seiscentos euros) para a União Popular da Rebordosa, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

6.6. – JUDO CLUBE DO MONDEGO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões-----

Questionado sobre o assunto, o Senhor Vereador esclareceu que o Judo Clube do Mondego treina no pavilhão do Centro Educativo de Penacova e tem também um polo em S. Pedro de Alva, em parceria com a Casa do Povo.-----

De destacar que um dos atletas que foi recentemente agraciado na Gala do Desporto, já foi convocado para a Seleção Nacional.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 38 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.000,00 Euros (oito mil euros) para o Judo Clube do Mondego, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

6.7. – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Este ponto não foi discutido. -----

7 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DE 2018.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Fazendo uma panorâmica geral, relativa ao Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova de 2018, focou-se nas Grandes Opções do Plano, um documento vasto e extenso, que traduz o que foi a atividade autárquica nesse mesmo período.-----

No caso concreto considera que este documento tem registado uma melhoria gradual ao longo dos anos, apresentado essencialmente com o que são as grandes opções, independentemente de serem despesas de capital ou despesas correntes. -----

Assinala que quando iniciou funções nesta Câmara Municipal, este era um documento muito focado nas despesas de capital, portanto no investimento, o que traduzia algumas lacunas em relação ao trabalho desenvolvido, uma vez que a atividade autárquica não se restringe às despesas de capital, mas também em algumas das opções que fizeram, ao nível das despesas correntes. -----

Isto mesmo se pode constatar pela leitura do documento, verificando-se que de cerca de 10.000.000€ de receita, 7.830.000€ estão traduzidos nas Grandes Opções do Plano alocados a projetos que constam desse mesmo documento. -----

Fazendo a sua leitura, destaca as verbas investidas em cada uma das áreas, dando ênfase às mais importantes, em valores aproximados:-----

Administração Geral, num total de 671.500,00€, que se traduzem essencialmente nas seguintes rubricas:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 39 | 65



Câmara Municipal de Penacova

- Projeto de Valorização Administrativa, no qual somos parceiros da CIM – 31.000,00€; -----
- Encargos com Instalações, na sua globalidade, sejam despesas de capital ou correntes – 254.000,00€; -----
- Investimento na área da Informática – 92.000,00€;-----
- Seguros de Pessoal – 25.000,00€;-----
- Aquisição do terreno em Lorvão – 70.000,00€; -----
- Para além destas, há uma rubrica com valor significativo, que consiste em todos os projetos que não foram alocados, as avenças, para além das efetivas, aquelas pessoas que estavam em prestação de serviço e que entretanto foram integradas no âmbito da regularização, que totaliza 170.000,00€. -----
- Proteção Civil, num total de 210.500,00€, com destaque para: -----
- Aquisição de Equipamento para a Equipa de Sapadores Florestais, com 76.000,00€;-----
- Apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários, incluindo o pagamento de 50% da EIP, no total de 130.000€. -----
- Educação, que totaliza 1.080.000,00€ -----
- Refeições escolares, com 147.500,00€; -----
- Transportes Escolares – 429.000,00€;-----
- CAF (protocolos IPSS) – 263.000,00€; (estes protocolos deixam de existir a partir do momento em que os recursos existentes foram enquadrados no quadro de pessoal do Município); -----
- Encargos de instalações – 80.651,00€;-----
- Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, com um investimento de cerca de 38.000,00€, e não temos a contrapartida no proveito, uma questão que quero averiguar, para eventualmente corrigir no futuro; -----
- Apoios Sociais, nomeadamente Bolsas de Estudo e outros, cerca de 25.000,00€. -----
- Ação Social, com um total de 468.420,00€, com destaque para: -----
- Apoios às Infraestruturas das IPSS, com cerca de 100.000,00€; -----
- Incentivo à Natalidade – 149.000,00€; -----
- Bolsas e Subsídios – cerca de 30.000,00€;-----
- Atividades com a População Sénior, cerca de 10.000,00€;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 40 | 65



Câmara Municipal de Penacova

- Atividades e custos da CPCJ – encargo na ordem dos 63.000,00€; -----

- Diversas transferências para IPSS – 86.000,00€. -----

Serviços de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos, com um investimento global de 1.180.000,00€, sendo: -----

- Saneamento com 360.000,00€; -----

- Limpeza de Fossas – 56.000,00€ (esta rubrica foi reforçada, ainda assim mantém-se lacunas ao nível deste serviço); -----

- Recolha de Efluentes – 244.000,00€; -----

- Investimento na Rede (com início das obras de Chelo / Chelinho e Telhado) – 48.000,00€; -----

- Águas – 629.000,00€ - Aquisição 506.000,00€ e encargos de instalações – 63.000,00€; -----

Resíduos Sólidos – 190.000,00€, dos quais 113.000,00€ se referem ao tratamento de resíduos, Grande reparação 24.000,00€ e lavagem de contentores 33.000,00€; -----

A propósito destas rubricas fez uma chamada de atenção, registando que as decisões que têm tomado nos últimos anos são as mais avalisadas, atendendo a estes cenários: -----

Nestas três rubricas verificou-se uma despesa de 1.180.000,00€, incluindo investimento de 48.000,00€, de médio e longo prazo e em contrapartida a faturação foi na ordem de 1.201.000,00€. Ou seja, uma margem de 20.000,00€, sem incluir os consumíveis, pessoal e outros recursos, portanto é claramente uma área que contribui deficitariamente para a estrutura financeira do Município. -----

Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza, com 102.000,00€, destacando: -----

- Obra do Parque Municipal, com um investimento de cerca de 65.000,00€; -----

- Projeto financiado pelo PO SEUR de Recolha Seletiva, no total de 12.000,00€. -----

Cultura, com um investimento total de 571.500,00€: -----

- Construção Rampa da Biblioteca Municipal, com 30.000,00€ (que se impunha para licenciamento do imóvel); -----

- Escola de Artes com 243.000,00€ -----

- Apoio ao investimento de Associações – 31.000,00€ e apoio ao funcionamento 38.000,00€; -----

- Agenciamento de artistas – 82.000,00€; -----

- Aluguer de Equipamento - 22.000,00€; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 41 | 65

- Encargos com Instalações – 54.000,00€ -----
- Apetrechamento da Biblioteca – 20.000,00€ -----
- Despesas com atividades – 38.000,00€; -----
- Geminações – 7.000,00€. -----

Desporto, Recreio e Lazer, com um investimento total de 788.000,00€, sendo: -----

- Apoios a Associações Desportivas – 208.000,00€-----
- Pessoal (recepção, manutenção das piscinas, etc., que na sua grande maioria deixou de constar nesta rubrica com a regularização de vínculos precários), com um investimento total de 283.000,00€; -
- Encargos com a Piscinas (gás, manutenção, etc.) – 150.000,00€; -----
- Pavilhão Municipal – 28.000,00€ para limpeza e 10.000,00€ para encargos (energia elétrica e outros); -----
- Manutenção de Infraestruturas (nomeadamente os campos que estão sob a nossa gestão e outros) – 33.000,00€; -----
- Despesas com atividades, com cerca de 66.000,00€. -----

Silvicultura Preventiva – 372.000,00€, onde se incluem nomeadamente: -----

- Beneficiação de Caminhos Florestais – 144.000,00€; -----
- Rede Primária do Bussaco – 163.000,00€ (onde se verifica também a repercussão de parte do proveito); -----
- Vespa Asiática – 15.000,00€;-----
- Outras Ações de Silvicultura Preventiva – 42.000,00€. -----

Indústria e Energia, com um total de 588.000,00€, essencialmente em duas rubricas: -----

- Iluminação Pública – 417.000,00€ (uma rubrica que se mantém em crescendo); -----
- Aquisição de LED's – 154.000,00€-----

A este respeito a expectativa é que o investimento efetuado venha a ter influência na redução da fatura, como se verificou há alguns anos. Neste primeiro trimestre registou-se uma pequena redução, de qualquer forma não foi muito significativa, comparativamente com igual período do ano anterior.----



Câmara Municipal de Penacova

- Transportes Rodoviários (onde o investimento não foi muito significativo), com um total de 262.000,00€, basicamente incluem as pavimentações de S. Mamede e a EM 235, em Ribela, cujo projeto foi concluído em 2018. -----

Turismo, com um total de 279.000,00€, que inclui, nomeadamente: -----

- Pista de Pesca – 29.000,00€; -----
- Festivais Gastronómicos – 27.000,00; -----
- Feira do Mel e do Campo, que registou um acréscimo em consequência da qualidade dada a esta a iniciativa neste ano, com um investimento de cerca de 80.000,00€; -----
- Iniciativa de apoio ao Comércio Local – 20.000,00€; -----
- Material de divulgação e promoção de eventos – 21.000,00€; -----
- Despesas com o projeto dos Caminhos da Batalha do Bussaco – 10.000,00€; -----
- Centro de Trail Carlos Sá (limpezas e outras despesas) – 15.000,00€; -----
- Praias Fluviais – Conservação – 24.000,00€; -----
- Plano Estratégico do Km zero (Executado com o IPN e com o apoio do Inov C) e Roteiro do Arista – 35.000,00€; -----

Por último uma rubrica referente a Relações Financeiras com Outras Entidades, com um investimento significativo, que se traduziu em cerca de 1.224.000,00€, onde se inclui, nomeadamente: -----

- O contrato-programa com a Penaparque, com 39.000,00€ (basicamente destina-se ao funcionamento do Posto de Turismo e Museu do Moinho); -----
- Quotas para Associações diversas, que totaliza 28.000,00€; -----
- Apoio a diversas atividades – 12.000,00€; -----
- Transferência para as Juntas de Freguesia, com um valor global de 979.000,00€. -----

Depois de efetuada esta apresentação, o Senhor Presidente da Câmara pretende fazer algumas considerações, políticas e de análise financeira, relativamente ao Relatório do Contas que agora apresentam, salientando: -----

Certamente ninguém dúvida que hoje temos mais educação, mais cultura, mais desporto, mais turismo, mais trilhos, mais praias fluviais, mais associativismo, balcão de atendimento ao cidadão, maior cooperação com entidades nacionais e internacionais, mais economia e empresas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 43 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Mas também é verdade que temos maiores dificuldades de gestão orçamental, não há dúvidas também neste aspeto.-----

Essas dificuldades orçamentais não se denotam na estrutura financeira do Município, que se tem mantido muito estável. Se compararmos com o ano anterior, por exemplo, podemos verificar que o passivo cresceu 125.000,00€ no final de 2018, mas por outro lado as disponibilidades cresceram 148.000,00€, pelo que conclui que a estrutura financeira do Município se mantém estável.-----

Contudo, na estrutura económica essas dificuldades são visíveis, atendendo ao resultado negativo que estas contas apresentam, em cerca de -955.000,00€.-----

Este resultado advém essencialmente de dois fatores, que será necessário analisar e ponderar:-----

Por um lado uma questão que é indesmentível – a pressão que colocamos nos custos, que permite garantir o nível de serviço que tem vindo a ser assegurado. Esta é uma razão óbvia que não podemos escamotear.-----

No entanto devemos também atender a duas razões, de carácter mais técnico, que influenciam igualmente estes resultados.-----

Em primeiro lugar, nas contas de 2018 existem custos em duplicado: com o processo de integração do pessoal com vínculos precários, no final do ano foi necessário fazer uma estimativa de encargos, nomeadamente subsídio de férias, a pagar em 2019, mas que são custos de 2018.-----

Para além disso, consta igualmente o custo da rubrica onde anteriormente estavam afetos, por prestação serviços com empresas, por protocolos com IPSS ou por outra via. Consequentemente há uma dupla penalização.-----

A conta de acréscimo de custos de 2018 apresenta mais 200.000,00, em comparação com o ano anterior, onde se incluem parte destes montantes, o que não se vai verificar em 2019.-----

Por último, não podemos deixar de analisar que esta não é uma realidade exclusiva do ano de 2018, é um facto que já se vem a verificar desde 2014 e é a partir dessa data que há um grande incremento nas amortizações, algo que não acontecia antes 2013.-----

O Ativo cresceu, até em função do investimento feito em 2009 e 2010, que resulta num acréscimo das amortizações, mas também porque permitiu, a partir de 2014, com o reforço efetuado na área financeira, regularizar situações, em termos de amortizações, de que resultou numa dupla penalização:-----

Mais encargos com pessoal, que permitiu executar esse serviço e por outro lado foram associados custos, que vão penalizar também os resultados. De qualquer forma é fundamental regularizar ao máximo estas situações.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 44 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Mas, não deixa de ser curioso que de 2014 a 2018 o Ativo Fixo cresceu 22% e as amortizações cresceram 36%. Seria normal haver um acompanhamento nesse crescimento, no entanto as amortizações cresceram mais, exatamente por esse efeito de regularização. -----

A título de reflexão dizer que nestes acréscimos de custos, 275.000,00 correspondem a rubricas que não controlamos, ou que resultam de opções que tomámos e que assumo. Não controlamos a cobrança de saneamento, que aumentou 84.000,00€, a iluminação pública que cresceu 44.000,00€. --

Controlamos e assumimos: os transportes escolares, que tiveram um acréscimo de 70.000,00€ (que para além de outros, inclui o efeito do protocolo celebrado com a Transdev para garantir alguns circuitos dos alunos da Escola Beira Aguieira);-----

As refeições escolares, com um aumento de 21.000,00€ (provavelmente em resultado também da nossa opção em as refeições serem fornecidas pelas IPSS); -----

Os Planos Inovadores do Combate ao Insucesso Escolar, com mais 38.000,00€, que ainda não estão refletidos nos proveitos.-----

A este respeito considero que temos uma dupla responsabilidade (dirigindo-me para os Vereadores ao meu lado direito, pois em relação aos restantes, de acordo com as intervenções que vem fazendo aos longo dos últimos anos teriam tomado outras opções).-----

Mas, retomando essa linha de pensamento, temos a obrigação de fazer esse esforço, para que o resultado das contas se aproxime de zero, que é o ideal. -----

Aliás, considero que esses são os resultados que espelham uma boa gestão a nível autárquico, que permite que o investimento renove a depreciação do ativo.-----

Todos reconhecemos, certamente uns mais do que outros, que a questão das infraestruturas não tem a mesma pertinência de outros tempos. No entanto também admitimos que, no nosso caso, algumas das infraestruturas necessitam de investimento. -----

Para concluir, embora o resultado líquido seja negativo, os Cash Flow ainda são positivos, em função das amortizações e portanto ainda continuamos com alguma margem de investimento. Contudo quanto mais o resultado negativo crescer, menos margem teremos.-----

Apesar de reconhecermos que em algumas áreas ainda continuamos a ser deficitários, há outras que eventualmente teremos de analisar, no sentido de as poder reverter e fazer ajustamentos em baixa. Embora e também já o defendo há alguns anos, se quisermos manter o mesmo nível de serviço, não bastará reduzir custos, mas também procurar fontes de receita. A não ser que queiramos abdicar do nível de serviços.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 45 | 65



Câmara Municipal de Penacova

E temos vários exemplos, como o apoio à Natalidade, que é um projeto importante, também como incentivo ao comércio local, mas na verdade este serviço tem dois recursos humanos afetos, que o fazem em exclusivo. -----

É necessário ponderar todas estas questões, no sentido de encontrar alternativas de receita, sem prejuízo dos serviços prestados pelo Município, que tem os seus custos.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Iniciou a sua intervenção, solicitando ao Senhor Presidente alguns esclarecimentos: -----

- Na Demonstração de Resultados, constam Proveitos e Ganhos Extraordinários no montante de 568.913,53€. A que se refere esta rubrica?-----

O **Senhor Presidente da Câmara** informou que se trata do reconhecimento dos Proveitos, uma operação contabilística face aos subsídios de investimento recebidos, em função das taxas de amortização. Em cada ano que se amortiza, reconhece-se como proveito a parte correspondente ao subsídio. -----

Podem ainda constar outros, embora sejam menos relevantes. -----

Continuando, o **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**, referiu-se ao Mapa que consta da Pág. 16) – Grau de Execução por Programas, na rubrica Transportes e Comunicações, questionando se está aqui alocada a rede viária. O Senhor Presidente respondeu afirmativamente.-----

Prosseguindo, o **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes** fez a seguinte declaração:-----

O Resultado Operacional de 2018, negativo, de 1.238.036,00€, que reflete a diferença entre os Proveitos e os Gastos no ano, merece a nossa indignação. -----

Estes resultados traduzem a incapacidade deste Executivo em gerir com rigor os dinheiros públicos e debota um descalabre total da gestão financeira do Município, ademais, um Presidente com formação em Economia, um Vice-Presidente licenciado em Contabilidade e Auditoria e demais Vereadores com funções Executivas, não podem estar orgulhosos com o seu desempenho. -----

Há três anos consecutivos que agravam o desempenho financeiro, em 2018 de forma seriamente preocupante, tendo em conta a grandeza dos números. -----

Em reunião de 18 de abril de 2018, o Senhor Presidente referiu que não ficaria bem com a sua consciência e até com o seu profissionalismo, sem assinalar que não é agradável, qualquer instituição ou organização, ter um resultado negativo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 46 | 65

Disse mais, tal como reiterou hoje, “que gostaria que os resultados ficassem próximo de zero”, pelas razões que invocou e que de certa forma subscrevo. -----

Contudo, volvido um ano, a situação não é invertida, agravando-se de ano para ano, para níveis nunca antes vistos. A um resultado líquido de 2018 no valor de menos 954.666,73€, juntam-se os exercícios de 2017 e 2016, também eles negativos, menos 344.994,65 e menos 240.758,58, respetivamente. -----

O exercício de reflexão que se impunha não foi feito e o Senhor Presidente e Vereadores continuam a trilhar uma política errada e censurável, que os números espelham. -----

Acresce que a dívida a instituições de crédito, de 935.135,18€, mesmo sendo a médio e longo prazo, começa a estar no linear do endividamento. -----

No que respeita ao Plano Plurianual de Investimentos, verificamos que de 3.354.232,00€, apenas foram executados 1.338.197,96€, a que corresponde uma taxa de execução de 39,9%. -----

Portanto, o investimento, além de ser pouco, não é executado. -----

Remetendo para as Grandes Opções do Plano, refiro um exemplo: na rubrica de saneamento, sabemos que é uma área que continua a ser adiada, pois só foram executados 360.500,56€, ou seja 37% do previsto. -----

No que respeita aos transportes e comunicações, verifica-se a mesma situação. Foram executados 38,46% do previsto, verbas manifestamente insuficientes para o estado calamitoso em que se encontram algumas das nossas estradas e para aquilo que nós consideraríamos ser o desiderato de uma política ambiental, nomeadamente no que respeita à qualidade da rede de saneamento. -----

Os dinheiros públicos são gastos praticamente em despesa corrente, muita dela não geradora de mais-valia para as pessoas. -----

Pouco resta para investimento e isso é notório – a grande falta de obra, um pouco por todo o concelho. Embora os projetos já tenham sido algumas vezes publicitados, com pompa e circunstância, infelizmente nunca passam disso, de projetos. -----

A degradação das contas, a continuar neste caminho, vai conduzir a curto prazo a uma gestão insustentável e causará inevitavelmente problemas de tesouraria. -----

Face a este cenário, reforça-se a necessidade de um exercício muito sério de reflexão e de uma mudança de rumo, de modo a inverter esta trajetória, que hipoteca o futuro e consequentemente a qualidade de vida dos penacovenses. -----



Câmara Municipal de Penacova

Na verdade nenhum gestor público se pode sentir satisfeito quando o resultado é um claro desequilíbrio financeiro, e por isso as Contas do Município merecem ser censuradas, pelo que o nosso sentido de voto só pode ser um – votar contra. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Afirmou que acompanha integralmente a declaração feita pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, relativamente a esta matéria. -----

Acrescenta que existe um receio fundado, até à luz do que foi referido pelo Senhor Presidente, de um pior cenário no futuro, seja com o descongelamento das carreiras, seja com outras situações a que também fez alusão. -----

Não se augura um futuro promissor, agravado, como se sabe, pelo contexto de desaceleração do clima económico a nível nacional e à escala mundial. Tememos que o futuro dos penacovens não seja promissor. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Retomando a palavra, pretende fazer um esclarecimento, também para memória futura: -----

De facto na minha intervenção disse e não o escondo, que ninguém fica satisfeito com resultados negativos. Como sempre assumi, penso que o resultado económico deve-se situar próximo de zero, pois é assim que um Município está a fazer a gestão equilibrada dos recursos. -----

No entanto quero destacar duas questões: -----

Em primeiro lugar, no que se refere aos passivos, lembro que fechámos o ano de 2018 com um passivo de 1.500.000,00€, que representam a totalidade das dívidas a terceiros e no final de 2010 fechámos com 3.700.000,00. Portanto ainda há aqui uma margem de progressão de mais do dobro, ainda podemos duplicar o endividamento. -----

Por outro lado, apesar de reforçar que ninguém tem orgulho em apresentar resultados negativos, já no ano passado isso se verificou e nessa altura, em comparação com outros Municípios, em 182 da nossa dimensão éramos o 29º mais eficiente. Ainda do primeiro terço da classificação, o que significa que a gestão autárquica não está a ser fácil, para ninguém. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 48 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Na sua intervenção, começou por agradecer a todos os funcionários desta Câmara Municipal, pelo trabalho que desenvolveram ao longo do ano de 2018, mais particularmente aos que colaboraram na elaboração deste documento, que é complexo. -----

Indo de encontro ao que foi referido pelo Senhor Presidente, salientou que quando assumiram funções, neste Município, em 2010, constataram que o PSD aumentou os custos e não acutelou esse mesmo aumento, tendo originado nos dois ou três primeiros anos de mandato problemas de tesouraria graves, que tiveram de gerir ao tostão. -----

Refere pois que “é preciso ter algum decoro quando se fazem determinadas declarações”. -----

Salientar também que das Grandes Opções do Plano, mais de 54% dessas verbas estão alocadas a funções sociais, nomeadamente: Proteção Civil, Ensino, Ação Social, Saneamento, Abastecimento de Água, Proteção do Meio Ambiente, Cultura e Desporto. -----

De sublinhar ainda que alguns destes programas sociais, são investidos no comércio local, que cria riqueza e postos de trabalho. As pessoas são colocadas em primeiro lugar e é essa a gestão que têm vindo a praticar, até pelo aumento do horário de funcionamento das escolas, a criação da Escola de Artes, entre outros. Tudo isto acarreta custos, mas Penacova está mais rica. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Retomando a palavra, sugere ao Senhor Presidente da Câmara, se assim o entender, que faça um exercício relativamente às obras que conseguiram executar ou terminar, no primeiro mandato, face aos restantes.-----

Quando diz que houve uma alteração de paradigma e que as funções sociais são hoje mais relevantes, é uma questão que não contesta. Concorda mesmo com algumas das políticas que estão implementadas nessa área e por isso mesmo votam favoravelmente, em sede de Executivo, no que a essas políticas diz respeito.-----

Sublinha, no entanto, que deve ser feito um esforço para aliviar algumas dessas áreas, libertando verbas para a execução de obras que são prementes. Não é aceitável continuar a ter estradas com a de Carvalho, que quase parece do terceiro Mundo ou uma rede de saneamento como em Figueira de Lorvão, o maior núcleo populacional do concelho.-----

Decerto não se podem gastar 80.000,00€ num evento como a Feira do Mel e do Campo, por muito gozo que isso dê, com as contas a degradarem-se desta forma, comprometendo o futuro, nomeadamente a sustentabilidade financeira para satisfazer os compromissos com os fornecedores. Esta é de facto uma opção do Executivo em funções, mas que está incorreta, na sua perspetiva. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 49 | 65



Câmara Municipal de Penacova

E se no início da década, quando assumiram funções, tiveram dificuldades na gestão de tesouraria, esse acréscimo de custos foi para pagar obra, ao contrário do que se passa na atualidade. -----

Neste momento, a verificarem-se situações de incumprimento, não é para fazer obra, mas sim para pagar a artistas, para festas e isso não pode acontecer. Se houver incumprimento pelo menos que seja para pagar obras, que ficam, os outros gastos a água leva-os. -----

Algo de positivo em que estão a investir é a questão dos percursos pedestres, das caminhadas, que dá destaque a Penacova e não implica grandes gastos. Nesse aspeto estão a fazer um bom trabalho.

O **Senhor Presidente da Câmara** comentou que genericamente os Senhores Vereadores têm razão nos argumentos que apresentam. -----

Em relação às despesas de investimento / obras, chama a atenção para a velha máxima: a Escola de Artes é uma despesa e um Ferrari é um investimento. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Retomando a palavra salientou que de facto quando se levam a efeito despesas de investimento, normalmente origina um acréscimo de despesas correntes. -----

A título de exemplo vemos o que é hoje a atividade da Biblioteca Municipal, de que nos podemos orgulhar, e do que era quando iniciámos funções, no primeiro mandato. A atividade da Biblioteca Municipal e do Centro Cultural nada tem a ver com o que era no passado. -----

Com certeza o Senhor Vereador Pedro Barbosa não queria ter aquele investimento, executado naquela altura e depois não alocar recursos humanos. -----

Por opção do então Executivo do PSD foram executados dois investimentos, na ordem dos 5.000.000,00€, a Biblioteca Municipal e o Centro Educativo, e se tivessem sido acautelados esses custos, teria permitido executar outras obras, em outros locais. -----

Eventualmente era difícil, mas tal como o Senhor Vereador Pedro Barbosa admitiu que concorda com alguns dos investimentos que fizemos, também considero que foi uma boa opção a execução destas obras. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 50 | 65



Argumentou que ainda bem que essas obras foram executadas nessa altura, pois de outra forma hoje não tinham Centro Cultural.-----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Usou da palavra para dizer que percebe o argumento de que as despesas de investimento, acarretam, de seguida, um acréscimo de despesas correntes. Mas “se andarmos a discutir questões de lana-caprina, vamos começar a discutir o início do Mundo e os Senhores estão em funções executivas há uma década”.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Evidenciou que a Biblioteca Municipal e o Centro Cultural são de facto um bom exemplo das questões que estão a discutir.-----

Reitera que os Senhores Vereadores têm razão, cada uma tem a sua, pois essa mesma razão nunca está só de um lado.-----

E o Senhor Vice-Presidente fez um comentário que é importante, pois nas deslocações a outras regiões vejo as datas de inauguração de infraestruturas do mesmo género, comparativamente com Penacova e verifico a diferença. Portanto esta obra deveria ter sido executada antes e se assim tivesse acontecido, como disse o Senhor Vereador Ricardo Simões, não faz sentido fazer uma infraestrutura desta natureza e depois não alocar os meios e as pessoas. E temos um projeto muito melhor nessa matéria que existia antes. Também antes não era possível ter um projeto desta natureza porque não havia a infraestrutura capaz de o suportar.-----

É verdade que se ele tivesse sido executada há mais tempo, possivelmente havia menos margem para fazer a obra a seguir, exatamente porque era necessário alocar recursos para funcionar.-----

Isto para dizer que o Centro Cultural e Biblioteca, esquecendo se foi construído no tempo certo, é um dos exemplos onde, depois do investimento não fazia sentido depois não ter despesas de funcionamento.-----

Isto é indesmentível e é por isso que também penso que se queremos manter o nível de serviço também temos que procurar receitas, pois neste momento não são suficientes para as despesas.-----

Posto a votação o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2018, foi aprovado por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra.-----



Votaram contra os Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

8 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS.-----

Proposta

*De acordo com as Demonstrações Financeiras de 2018, o resultado líquido do exercício ascendeu a **954.668,73€** negativos, que se pode verificar na Demonstração Resultados como no Balanço.* -----

A aplicação do resultado líquido do exercício é aprovado pelo órgão deliberativo mediante proposta fundamentada do órgão executivo. -----

De acordo com a alínea d) do ponto 13 e ponto 2.7.3, ambos do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, propõe-se que o resultado líquido do exercício, no valor de – 954.668,73€, seja incorporado na conta 59- Resultados Transitados. -----

Posta a votação, a proposta de aplicação de resultados, foi aprovada por unanimidade. -----

9 – PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2019.

O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou a Proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2019, para aplicação do saldo de gerência de 2018. -----

Propõe-se reforçar algumas rubricas que foram suborçamentadas aquando da elaboração dos documentos previsionais. -----

Além disso prevê o enquadramento orçamental ao acordo estabelecido com as Águas do Centro Litoral e por último um reforço para as Juntas de Freguesia, uma área onde os Senhores Presidentes de Junta apresentam um conjunto de propostas que o Município procura acompanhar, de acordo com as disponibilidades orçamentais. -----

Face aos documentos apresentados, que se anexam à presente ata, fazendo parte integrante da mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 52 | 65



Câmara Municipal de Penacova

da Receita e Despesa, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes de 2019.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

10 – CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 7 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2019.-----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 7 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2019.

11 – PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO ATRAVÉS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL (FES) N.º 6/2019.-----

Processo social n.º 441-06/94-----

I – Proposta de intervenção: -----

Dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família, consideramos necessário prestar apoio do Fundo de Emergência Social para pagamento de despesas de saúde. -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de **apoio económico no valor de 166€, mês pelo período de 3 meses, para pagamento de medicação (total – 498€)**, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

O apoio referido será utilizado mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas pelo agregado familiar (n.º 2, alínea g) do artigo 8º do RFES) e assinatura pela requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES) Nos termos do n.º 1, da alínea b), do artigo 8º do RFES junto apresentamos o Anexo 1. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade aprovar o apoio económico no valor de 166€, mês pelo período de 3 meses, para pagamento de medicação (total – 498€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 53 | 65



Câmara Municipal de Penacova

12 - "P.A.M./ P.M. - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL", PEDIDO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Referiu que os pontos 12) e 13) são matérias que carecem de decisão, pois já se arrastam há algum tempo, embora num dos pontos tenha solicitado parecer à Consultora Jurídica, que se já foi remetido ainda não lhe chegou.-----

O ponto 12), relativo à obra de Requalificação do Parque Municipal contempla quatro deliberações, em resultado do atraso da obra:-----

- a) A aprovação do Programa de Trabalhos e Plano de Pagamentos / Cronograma Financeiro;-----
- b) A aplicação de sanções contratuais, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual;-----

Em relação à alínea b) o Senhor Presidente referiu que é aquela em que tem maiores dúvidas, em primeiro lugar porque nunca aplicaram sanções contratuais, do que se recorda.-----

Em segundo lugar, porque também tem uma dívida com esta empresa, uma vez que executou a obra da Escola de Lorvão, onde se incluem alguns trabalhos que ainda não foi possível resolver, por problemas com a empresa de fiscalização e que aguarda uma solução que tenha suporte legal, eventualmente através da Junta de Freguesia.-----

O que solicitou à Consultora Jurídica foi para estudar a possibilidade de aplicar a sanção e no final, se a empresa cumprir, o Município renunciar ao valor dessa mesma sanção.-----

Já quanto à alínea c) e d), que constam “da responsabilização financeira do adjudicatário pelos custos de manutenção dos serviços externos de fiscalização pelo prazo adicional que será necessário para conclusão da obra, e a responsabilização financeira do adjudicatário por possíveis perdas de financiamento”, não vê qualquer inconveniente em deliberar de acordo com o proposto.-----

Foram tecidos alguns considerandos sobre esta matéria e tendo em conta que se aguarda parecer jurídico, o Senhor Presidente propôs que se aprove apenas a alínea a).-----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 54 | 65



Câmara Municipal de Penacova

A documentação agora entregue, registada na plataforma documental MyDoc como E/n.º 2246 a 28/02/2019, vêm no seguimento do nosso correio eletrónico de 08/02/2019 com recordatória a 27/02/2019 em anexo, remetido ao adjudicatário em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente de 08/02/2019, Mov. 3, sobre informação técnica registada na plataforma documental MyDoc como I/n.º 8026 de 07/12/2018, em quem foi solicitado ao Diretor de Obra a **reformulação** dos elementos entregues em anexo à E/n.º 15354 de 03/12/2018, nomeadamente **Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos**. Face aos elementos agora entregues, muito em especial no que se refere ao **pedido adicional de prorrogação graciosa do prazo de execução**, apresento de seguida a reformulação da informação técnica I/n.º 8026 (a supra referida), com as necessárias atualizações: -----

Em cumprimento de despacho do Sr. Vice-Presidente de 14/11/2018, Mov. 3, sobre informação técnica registada na plataforma documental MyDoc como I/n.º 6898 de 23/10/2018, **foi solicitado parecer jurídico** à Sr.ª Dr.ª Arménia Coimbra para enquadramento do pedido de prorrogação a título gracioso apresentado pela EMBEIRAL – Engenharia e Construção, S.A.. O parecer deu entrada nos nossos serviços como o registo E/n.º 14840 de 20/11/2018, tendo sido informado e remetido para decisão superior.-----

Relativamente à documentação entregue em 03/12/2018 e reformulada à data, do ponto de vista técnico, atualizo o mencionado na informação técnica supra referida (I/n.º 6898 de 23/10/2018), com a certeza que o volume de trabalhos e faturação previstos é elevado para os últimos meses do prazo proposto, dado que à data ainda não temos condições para a recolocação da grua em virtude de estarem a decorrer trabalhos relacionados com a reposição do novo muro de suporte de terras confinante com a Avenida 5 de Outubro, com projeto aprovado em Reunião de Câmara de 22/01/2018. Os diferentes planos e cronograma financeiro agora entregues e anexos, refletem essa realidade. -----

Relativamente aos pedidos de “**prorrogação graciosa do prazo**” no âmbito da empreitada, cumpre-me informar o seguinte: -----

_ O prazo contratual fixado para execução da empreitada fora **180** dias, contando-se o prazo a partir da data de consignação que ocorreu a 21/05/2018. Cumprindo com o art.º 362 do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão última, a data limite para execução da empreitada seria **19 de Novembro de 2018**; -----

_ O adjudicatário com o documento E/n.º 15354 de 03/12/2018, veio solicitar prorrogação de prazo a título gracioso, por forma a ter como limite de execução da empreitada 28 de Fevereiro de 2019, com fundamento na “Natureza do trabalho e alocação de meios” e “Dificuldade na angariação de mão-de-obra”, anexando à comunicação proposta de reajustamento do Programa de Trabalhos e Cronograma



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 55 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Financeiro, conforme prevê o artigo 404.º do CCP. À data, com a reformulação dos diferentes planos agora apresentada, vem solicitar uma prorrogação de prazo adicional e também a título gracioso, propondo como limite de execução da empreitada **28 de Junho de 2019**, adicionando à fundamentação inicial as limitações impostas pela inexistência de meios de elevação de cargas, em virtude da retirada forçada da grua;-----

_ Analisada a fundamentação utilizada pelo adjudicatário, confirma-se o que vem sendo referido relativamente à perspetiva de **incumprimento do prazo de execução da empreitada**, prevendo o adjudicatário à data e conforme Programa de Trabalhos anexo, a necessidade de mais (101 dias no 1.º pedido + 120 dias pedidos à data) **221 dias** de prazo de execução, passando o limite de execução para 28/06/2019. Apesar de não o referir, o solicitado tem por base o conceito de “*prorrogação graciosa*” prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, ou seja, “... a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual...”. -----

Refere-se, relativamente aos motivos apresentados, que os mesmos condicionaram o desenvolvimento da empreitada, no entanto, o dono de obra até à data não têm responsabilidade, nem introduziu por sua iniciativa elementos novos ao caderno de encargos patenteado nas peças do procedimento da fase de formação do contrato com implicações nesses aspetos, pelo que os condicionalismos físicos à execução da empreitada eram do conhecimento do adjudicatário e deveriam ter sido tidos em conta na elaboração da proposta. Dado que até à data não temos modificações objetivas ao contrato da empreitada, reguladas na Secção VI do CCP, entende-se salvo melhor opinião, não estarem reunidos os requisitos legais para que seja concedida a prorrogação de prazo, quer graciosa ou quer legal, o enquadrando legal dos atrasos na execução da obra encontra assento no n.º 1 da cláusula 11.ª das cláusulas gerais do caderno de encargos, que se relaciona com o n.º 1 do art.º 403 do CCP, onde se refere “...*Em caso de atraso ... na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1% do preço contratual...*”, aplicando-se o conceito de prorrogação a título graciosa unicamente ao cálculo da revisão de preços;-----

_ Do ponto de vista técnico, a abordagem vertida no Programa de Trabalhos e Cronograma Financeiro será possível, no entanto registo grau de risco de novo incumprimento, face ao ritmo real da execução dos trabalhos à data, limitações impostas pela inexistência de meios de elevação de cargas e, concentração de atividades para os últimos meses; -----

_ Resultará do incumprimento contratual um conjunto de consequências legais, nomeadamente: -----

- 1.ª - Necessidade de aprovação da proposta de reajustamento do Programa de Trabalhos (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos) e Plano de Pagamentos / Cronograma



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 56 | 65

Financeiro entregue pelo adjudicatário, conforme elementos em anexo e previsto no artigo 404.º do CCP, sendo o parecer da fiscalização favorável à sua aprovação, no entanto mantendo reserva sobre o acerto do mesmo; -----

- 2.ª - Constatando-se o inevitável, o incumprimento do prazo de execução com enquadramento no artigo 403.º do CCP e cláusula 11.ª do caderno de encargos, a possibilidade da aplicação de sanções contratuais em consequência da inexistência de motivos legais para prorrogação do prazo; -----

- 3.ª - Por força do n.º 3 da cláusula 9.ª do caderno de encargos, "*Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono de obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização*"; -----

- 4.ª - A empreitada foi objeto de candidatura e obteve financiamento externo, pelo que existem condicionamentos de execução financeira a cumprir pelo Município, o que na ausência de reajustamento dos planos dentro do que será admissível no âmbito da candidatura, pode no limite implicar perdas de financiamento. -----

Face ao exposto, deve o órgão competente para a decisão de contratar deliberar sobre as alíneas abaixo:-----

a) A aprovação do Programa de Trabalhos (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos) e Plano de Pagamentos / Cronograma Financeiro; -----

b) A aplicação de sanções contratuais, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual; -----

c) A responsabilização financeira do adjudicatário pelos custos de manutenção dos serviços externos de fiscalização a cargo da CENTRAL PROJETOS, Lda., pelo prazo adicional que será necessário para conclusão da obra, prevendo-se para o prazo solicitado de 221 dias, o montante de $[(700 \text{ €/Mês}) / (30 \text{ dias}) * (221 \text{ dias})] 5.156,67\text{€} + \text{IVA}$; -----

d) A responsabilização financeira do adjudicatário por possíveis perdas de financiamento. -----

À consideração superior, devendo notificar-se as entidades intervenientes da deliberação do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Tendo em conta a informação técnica apresentada e a proposta do Senhor Presidente da Câmara, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----



Câmara Municipal de Penacova

- Aprovar o Programa de Trabalhos (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos) e Plano de Pagamentos / Cronograma Financeiro; -----

Relativamente aos restantes pontos aguarda-se parecer jurídico para posterior deliberação. -----

13 - “MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – APA ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 – INTERVENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FLUVIAL NO RIO ALVA E RIO MONDEGO”, PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA. -----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento do ofício enviado por parte do adjudicatário “Floresta Jovem, Lda.” solicitando uma prorrogação de prazo para dia 30 de junho de 2019 para conclusão dos trabalhos, informo: -----

- No seguimento do nosso ofício S/ n.º 456/2019 de 08/02/2019, o empreiteiro entregou Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de equipamentos, anexo à E/ n.º 1830 de 18/02/2019. Conforme despacho do Sr. Vice-Presidente de 27/03/2019, à data, os planos estão desatualizados, tendo mesmo já sido substituídos por novos planos, não sendo objeto de análise técnica.-----

- Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente de 08/02/2019, sobre informação técnica registada na plataforma documental MyDoc como I/ n.º 730 de 05/02/2019, **foi solicitado parecer jurídico** à Sr.ª Dr.ª Arménia Coimbra para enquadramento relativamente à aplicação ou não de sanções contratuais, face ao atraso verificado na execução da obra. -----

- De acordo com o referido Parecer Jurídico, anexo à E/ n.º3192 de 25/03/2019, é o entendimento da Sr.ª Dr.ª Arménia Coimbra de que, “*Sem prejuízo de poderem ser aplicadas sanções pecuniárias ao empreiteiro, caso as mesmas se encontrem previstas no contrato, somos do entendimento que na situação em apreço apenas poderá haver lugar à resolução do contrato, caso o empreiteiro não dê cumprimento do plano de trabalhos ajustado, tenha sido ele apresentado pelo empreiteiro ou imposto pelo dono de obra, nos termos conjugados dos artigos 404.º e 405.º do CCP*”. -----

- De acordo com a Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, “*em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por fato imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2 ‰ do preço contratual*”. Face ao exposto, informo que está prevista no contrato a aplicação de sanções contratuais.-----

Relativamente ao pedido de “**prorrogação do prazo**” no âmbito da empreitada, cumpre-me informar o seguinte:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 58 | 65



Câmara Municipal de Penacova

- O prazo contratual fixado para execução da empreitada fora **120 dias**, consignada a **03/12/2018**. Cumprindo com o n.º 1 do art.º 362 do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, uma vez que a Aprovação do Plano de Segurança e Saúde ocorreu a **06/12/2018**, a data limite para execução da empreitada seria **08/04/2019**. -----
- À data, estão executados trabalhos no valor de **32.137,50€**, estando por executar sensivelmente 77 % do valor contratual, nomeadamente **108.679,50€**.-----
- O adjudicatário com o documento E/ n.º 2985 de 19/03/2019, veio solicitar a prorrogação do prazo a título gracioso, por forma a ter como limite a execução da empreitada 30 de junho de 2019, com fundamento no *“caudal elevado do rio Alva e rio Mondego, (...), impossibilitando a realização de determinadas tarefas constante no mapa de quantidades da obra (...), tanto a nível de segurança dos colaboradores como a nível técnico / qualidade de execução dessas mesmas tarefas”*, anexando à comunicação proposta de reajustamento do Plano de Trabalhos e Certidão Permanente da empresa.
- Analisada a fundamentação utilizada pelo adjudicatário, confirma-se o que foi referido na informação técnica I/ n.º 730 de 05/02/2019, relativamente à perspetiva de **incumprimento do prazo de execução da empreitada**. Apesar de não o referir, o solicitado tem por base o conceito de “prorrogação graciosa” prevista no art.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, ou seja, *“...a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual...”*.-----
- Refere-se, relativamente aos motivos apresentados, que os mesmos condicionaram o desenvolvimento da empreitada, no entanto, o dono de obra até à data não tem responsabilidade, nem introduziu por sua iniciativa elementos novos ao caderno de encargos patenteado nas peças do procedimento da fase de formação do contrato com implicações nesses aspetos, pelo que os condicionalismos físicos e naturais à execução da empreitada eram do conhecimento do adjudicatário e deveriam ter sido tidos em conta na elaboração da proposta.-----
- Importa ainda referir que, o empreiteiro não compareceu em obra durante (sensivelmente) os dois primeiros meses do ano, argumentando a falta de mão-de-obra para a retoma dos trabalhos, prazo durante o qual se verificaram excelentes condições meteorológicas (e reduzido caudal do rio Alva) para a execução das tarefas referidas no pedido de prorrogação de prazo. -----
- Dado que até à data não temos modificações objetivas ao contrato da empreitada, reguladas na Secção VI do CCP, entende-se salvo melhor opinião, não estarem reunidos os requisitos legais para que seja concedida a prorrogação de prazo, quer graciosa ou quer legal, o enquadrando legal dos atrasos na execução da obra encontra assento no n.º 1 da cláusula 11.ª das cláusulas gerais do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 59 | 65



Câmara Municipal de Penacova

caderno de encargos, que se relaciona com o n.º 1 do art.º 403 do CCP, onde se refere “...*Em caso de atraso ... na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual...*”, aplicando-se o conceito de prorrogação a título graciosa unicamente ao cálculo da revisão de preços.-----

- Do ponto de vista técnico, verifica-se que o Plano de Trabalhos que acompanha o pedido de prorrogação de prazo encontra-se incompleto, no que diz respeito às tarefas / atividades que ainda estão por executar. Mais se informa que o empreiteiro deve entregar Programa de Trabalhos (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos) e Plano de Pagamentos / Cronograma Financeiro devidamente elaborado, conforme previsto no art.º 404 do CCP, para que a Fiscalização se possa pronunciar.-----

Resulta do incumprimento contratual um conjunto de consequências legais, nomeadamente:-----

1ª - Necessidade de notificação do empreiteiro para apresentação de novo Programa de Trabalhos (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos) e Plano de Pagamentos / Cronograma Financeiro, para posterior análise e aprovação.-----

2ª - Constatando-se o inevitável, o incumprimento do prazo de execução com enquadramento no artigo 403.º do CCP e cláusula 11.ª do caderno de encargos, a possibilidade da aplicação de sanções contratuais em consequência da inexistência de motivos legais para prorrogação do prazo.-----

3ª - A empreitada resulta de um Protocolo de Colaboração entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Penacova, no âmbito da RCM n.º 11-A/2018, de 7 de Fevereiro. De acordo com a alínea n) da Cláusula 4ª da Adenda ao Protocolo de Colaboração “...*Constituem obrigações do Município de Penacova: (...) concretizar material e financeiramente as ações regularização fluvial até 31 de julho de 2019*”. Face ao exposto, entendo que caso este prazo não seja cumprido, poderá (no limite) implicar perda do financiamento prestado pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P..-----

Assim, deve o órgão competente para a decisão de contratar deliberar sobre as alíneas abaixo:-----

a) Notificação do empreiteiro para entrega do Programa de Trabalhos (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos) e Plano de Pagamentos / Cronograma Financeiro);-----

b) Resolução do contrato, uma vez que o empreiteiro não deu cumprimento ao plano de trabalhos ajustado apresentado, nos termos conjugados dos artigos 404.º e 405.º do CCP, conforme Parecer Jurídico da Sr.ª Dr.ª Arménia Coimbra (que se anexa);-----

c) A aplicação de sanções contratuais, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 60 | 65

d) A responsabilização financeira do adjudicatário por possíveis perdas de financiamento, caso a empreitada não seja concluída material e financeiramente até 31 de julho de 2019. -----

À consideração superior, devendo notificar-se as entidades intervenientes da deliberação do órgão competente para a decisão de contratar.-----

Tendo em conta a informação técnica apresentada e a proposta do Senhor Presidente da Câmara, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Notificar o empreiteiro para entrega do Programa de Trabalhos (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos) e Plano de Pagamentos / Cronograma Financeiro);-----
- Não efetuar a resolução do contrato;-----
- Não aplicar sanções contratuais;-----
- Responsabilizar financeiramente o adjudicatário por possíveis perdas de financiamento, caso a empreitada não seja concluída material e financeiramente até 31 de julho de 2019. -----

14 – LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

14.1. – PROCESSOS DE OBRAS:

Diversos-----

PO n.º 07-111/2018, de Maria Teresa Caetano Marques, relativo a prédio sito em Chelo – Necessidade de correção de condições de segurança. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, fazer nova avaliação, não para a execução de obras de requalificação, mas para estudar a possibilidade de demolição do referido prédio.-----

Que seja instaurado o processo contra-ordenacional à Sr.ª Maria Marques nos termos do disposto no parecer jurídico e informação dos Serviços de Fiscalização com data de 31 de janeiro de 2019.-----

Que seja dado conhecimento do disposto na presente informação à Sr. Maria Marques do conteúdo da presente informação.-----

Arquitetura-----



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-144/2018, de Célia Maria Silva Henriques, residente em Vale da Formiga, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia em Vale da Formiga.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-125/2018 de Tânia Inês Batista Santos, residente em Carvalhal de Maçores, solicitando aprovação do licenciamento de obras de construção de moradia em Carvalhal de Maçores, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----

PO n.º 01-80/2017 de Roberto Rodrigues Miguel, residente em Roxo, solicitando aprovação do licenciamento para alterações à licença nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 com a sua redação atualizada, tendo requerido para a realização dos trabalhos 36 meses.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 36 meses para a execução da obra.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 62 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-116/2018 de Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de ampliação e alteração e licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício destinado a Lar de Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário em Figueira de Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-12/2016, de Jaime Manuel Cordeiro Brito, residente em S. Pedro de Alva, solicitando autorização de utilização para habitação sita em S. Pedro de Alva.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-43/2019, de Maria Dilene das Neves Simões, residente em Contenças, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reparação de cobertura de um edifício em Contenças. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 63 | 65



Câmara Municipal de Penacova

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

PO n.º 05-41/2019, de Cidália Maria Santos Ventura, residente em Roxo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão agrícola em Roxo.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

PO n.º 05-5/2019, de Pedro Américo Amaral Carvalheira, residente em Riba de Baixo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão em Riba de Baixo.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

PO n.º 05-13/2019, de Adília Maria da Silva Duarte, residente em Vila Nova, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão em Vila Nova.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

PO n.º 05-50/2019, de Nuno Tiago Ferreira Gomes, residente em Cruz do Soito, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de telheiro em Cruz do Soito.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

PO n.º 05-56/2019, de Maria Iliete Espirito Santos Vilas, residente em São Mamede, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituição de telhado por telha tipo sandwich, em São Mamede.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 16-04-2019

páginas 64 | 65



PO n.º 05-52/2019, de Armindo Fernandes da Costa, residente em Monte Redondo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão para arrumos, em Monte Redondo. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram treze horas e dez minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)